SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2322

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

RELATÓRIO

Processo nº: 1-273/2018
Objeto: **Locação de imóvel no município de Cerejeiras situado na Rua: Portugal, 2021, Centro, Sala B, CEP: 76.997-000, Cerejeiras-RO para abertura do Centro de Agendamento em saúde.**
Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Locador: AGROPECUARIA VO VITORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 12.996.847/0001-57

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dois de Abril nº.1021, em Ji-Paraná/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, representado por sua diretora executiva, a Sra. Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 300.877-SSP/RO e CPF sob nº 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa clara, n. 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 122/2016, necessita contratar serviços locação de imóvel na zona urbana de Cerejeiras/RO, que servirá para a abertura de ponto de agendamento.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

"É dispensável a licitação:
[...]
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho leciona que:

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL
A escolha recaiu no imóvel que se encontra na Rua: Portugal, 2021, Centro, Sala B, CEP: 76.997-000, Cerejeiras-RO, sendo um ponto comercial, o imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, conforme salientado pela senhora Secretária Executiva e pelo senhor Diretor de Infraestrutura.

DA PUBLICAÇÃO
1.As dispensas previstas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, não deverão ser publicadas, conforme o Acórdão TCU nº 1.336/2006 - Plenário, dando vazão ao princípio da economicidade.
2. A intenção do art. 26 da Lei 8.666/93, quando exclui os incisos I e II do art. 24, da mesma lei, da obrigação de publicação dos atos a que se referem tais incisos na imprensa oficial, é de louvar o princípio da economicidade.
No entanto a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM - é gratuita, afastando o dispêndio financeiro, mantendo o princípio da

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

economicidade e dando ampla publicidade à sociedade dos atos da Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é compatível ao preço de mercado.
**A empresa AGROPECUARIA VO VITORIA LTDA, inscrita CNPJ nº 12.996.847/0001-57, valor R$: 500,00 (quinhentos reais) mensais,** perfazendo um valor total em 12 (doze) meses de R$: 6.000,00 (seis mil reais).
As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da reserva orçamentária Nº 57 nos autos, verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Consócio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação n° 1-273/2018, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, bem como na Lei Federal n° 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para contratação dos serviços de locação, conforme abaixo:
Proprietário **AGROPECUARIA VO VITORIA LTDA, inscrita CNPJ nº 12.996.847/0001-57, valor R$: 500,00 (quinhentos reais) mensais**, que apresenta para locação o imóvel situado **Rua: Portugal, 2021, Centro, Sala B, CEP: 76.997-000, Cerejeiras-RO**.
Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ji-Paraná-RO, 19 de outubro de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Superintendente de Licitações – CIMCERO
Portaria 172/2017

STÊNIO AUGUSTO WÜNSCH GONÇALVES FERREIRA
Membro da CPL

LIDIANE CARON DE SOUZA	*CLAÚDIA DOMINGUES DE PAIVA*
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:82B8615A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**082/2018**-PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº737/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de preço para uma possível e futura aquisição de materiais de processamentos de dados, para atender as Secretarias: SEMED, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE E SEMAGRI. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$92.996,83(Noventa e dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 12/11/2018.
Horário: 13h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25 de Outubro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:76E6E87C

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**072/2018**-PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO.
PROCESSO Nº671/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de preço para uma possível e futura aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$275.491,00 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 12/11/2018.
Horário: 11h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira,exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25 de Outubro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AF110D9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 048/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 19/10/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA; **Objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo zero km ; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 046/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Emenda Parlamentar**: 37080006, Proposta de nº 11913.577000/1180-05, **Processo**: 514/SEMUSA/2018; **Vigência**: até 23/11/2018; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 10.301.0022.1040, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 347; **Valor Global**: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** 1248 de 19/10/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Francisco Enildo Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:31B3314B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 049/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 19/10/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA; **Objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo zero km ; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 036/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Emenda Parlamentar**: 37080006, Proposta de nº 11913.577000/1180-02, **Processo**: 513/SEMUSA/2018; **Vigência**: até 04/11/2018; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 10.301.0022.1039, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 346; **Valor Global**: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** 1283 de 19/10/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Francisco Enildo Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:74FD8660

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 050/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 19/10/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA; **Objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo zero km pick-up cabine dupla; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 047/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Emenda Parlamentar**: 37080006, Proposta de nº 11913.577000/1180-04; **Processo**: 516/SEMUSA/2018; **Vigência**: até 23/11/2018; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 10.301.0022.1044, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 352; **Valor Global**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Nota de Empenho:** 1282 de 19/10/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Francisco Enildo Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:740F06CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 065/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como:
OBJETO: Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**;
PROCESSO: Nº 593/SEMUSA/2018, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso da Secretaria Municipal;
VALOR R$: 52.360,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/11/2018 ás 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/11/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 08/11/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Outubro de 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B85DD06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018.
PROCESSO Nº 590/SEMAS/2018

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Certificado Digital.
DA JUSTIFICATIVA
Esta contratação se faz necessário para atender as necessidades da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, onde o Certificado Digital permitirá a realização de operações de Pessoa Física com validade Jurídica pela internet.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **ADL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.994.158/0001-40.**

DO VALOR
O valor é de R$: **207,00 (Duzentos e sete reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CBAF4528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2018
PROCESSO Nº 1-445/SEMSAU/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, AMBULATORIAL, HOSPITALAR E LABORÁTÓRIO), COM RECURSOS ORIUNDOS DAS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, que foi **ADJUDICADO** às empresas: **A.PAZINATO MARINGÁ - ME, CNPJ/MF: 04.352.905/0001-81**, nos itens 02; 04; 29; 30; 33; 34; 37; 40; 49; 52; 53; 54; 80; 81; 82; 87; 88 e 89 valor Adjudicado: **R$ 71.467,15 (setenta e um mil, quatrocentoes e sessenta e e sete reais e quinze centavos)**; **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF: 11.405.384/0001-49**, nos itens 43, valor Adjudicado: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF: 19.338.456/0001-94,** nos itens 16, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 28; 44; 55; 66; 67; 70; 71; 77 e 84, Valor Adjudicado: **R$ 32.865,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, CNPJ/MF: 18.258.209/0001-15,** nos itens 11; 19; 31; 42; 45; 47; 48; 59; 61; 79; 85 e 86 **valor adjudicado: R$ 19.051,20 (dezenove mil, cinquenta e um reais e vinte centavos); ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ/MF: 26.527.362/0001-29,** no item: 32; **Valor Adjudicado: R$ 5.664,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF: 19.597.091/0001-12,** nos itens: 10 e 12; Valor adjudicado: **R$ 13.329,00 (Treze mil, trezentos e vinte e nove reais); K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF: 21.971.041/0001-03, no item 13; valor adjudicado: R$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais); LAJA LTDA ME, CNPJ/MF: 05.887.870/0001-48;** no item 06, valor adjudicado: **R$ 1.525,50 (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**; **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 04.187.384/0001-54**; nos itens: 91 e 92; valor adjudicado: **R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais); MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP, CNPJ/MF: 05.022.486/0001-82,** no item 60**, valor adjudicado: R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais); MBR FERNANDES EPP, CNPJ/MF: 16.845.253/0001-04,** nos itens: 07; 09; 26; 35;38; 41; 46; 68; 76 e 83, valor adjudicado: **R$ 266.455,90 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI, CNPJ/MF: 30.557.723/0001-57,** nos itens: 05; 18; 21; 24; 62; 63; 64; 72 e 73, valor adjudicado: **R$ 17.903,70 (dezessete mil, novecentos e três reais e setenta centavos), OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ/MF: 00.789.321/0001-17,** nos itens: 01; 03; 50; 51; 58; 65; 69; 78 e 90, valor adjudicado: **R$ 32.606,00 (trinta e dois mil, seiscentos e seis reais); PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/MF: 66.783.630/0002-79,** no item: 15, valor adjudicado: **R$ 6.000,00 (seis mil reais), TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ/MF: 27.274.178/0001-87**; no item: 36, valor adjudicado**: R$ 6.449,97 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, CNPJ/MF: 05.255.167/0001-17,** nos itens 14 e 74, valor adjudicado: **R$ 5.030,84 (cinco mil e trinta reais e oitenta e quatro centavos), VS COSTA & CIA LTDA, CNPJ/MF: 05.286.960/0001-83,** no item 08, valor adjudicado: **R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), no total geral adjudicado: R$ 560.417,26 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Alto Paraíso/RO, 25 de outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:792A48E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO

PORTARIA Nº 296 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Comissão para análise, avaliação e reavaliação dos Bens Móveis incorporados ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo composta:

Regiane Brito Vieira
Presidente Matrícula nº 14682

Valdenor Bonny dos Santos
Matrícula nº 14651

Cleyton Cesar Ferrari
Matrícula nº 1460

Josilene Passos da Silva
Matrícula nº 14882

Edson Hippolito
Matrícula nº994

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 274/2015.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:88EA45E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 511/2018

PORTARIA Nº 511/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, (a) Sr.(a). **JAINE CORDEIRO BARBOZA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1288376/SESDC/RO e do CPF: 028.051.262-70, domiciliado (a) neste município, do cargo de **ASSESSOR II,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CE52064E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 512/2018

PORTARIA Nº 512/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, (a) Sr.(a). **JANAINA DE OLIVEIRA DESIDERIO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1402829/SESDC/RO e do CPF: 038.551.742-45, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**,** vinculado a Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0CCD334A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 513/2018

PORTARIA Nº 513/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **JAINE CORDEIRO BARBOZA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1288376/SESDC/RO e do **CPF:** 028.051.262-70, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5D9624ED

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 514/2018

PORTARIA Nº 514/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **JANAINA DE OLIVEIRA DEZIDERIO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1402829/SESDC/RO e do CPF: 038.551.742-45, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Licitação e Compras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:02209575

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 515/2018

PORTARIA Nº 515/DRH/18

Alvorada do Oeste – RO de 25 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1391-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/11/2018 à 30/01/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **LUANA FERNANDES MOTTA SANTOS,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DE19DD28

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 516/2018

PORTARIA Nº 516/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 25 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1390-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/11/2018 à 30/01/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOSÉ EDEZIO DA SILVA,** na categoria funcional de Agente de VIGILÂNCIA, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9A801099

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 517/2018

PORTARIA Nº 517/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 25 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1392-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/11/2018 à 30/01/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 26/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4AA67838

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 518/2018

PORTARIA Nº. 518/SEMAD/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Concedendo a prorrogação do prazo que é de 90 (noventa) dias, para 30 (trinta dias) a mais, prazo final para conclusão do processo Nº 898-1/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º ESTABELECER que a Comissão Processante do processo nº 898-1/2018 os quais foram nomeados pela portaria nº 350/SEMAD/2018 DE 20/07/2018, terá o prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior deste Órgão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C6F0766D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1252/SEMOSP/FITHA/2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2018.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2018**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 1252/SEMOSP/FITHA/2018**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE **(PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADESIVOS E FAIXAS)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO, **CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**, PARA ATENDER AS MÁQUINAS E

VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 7.132,88** (SETE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F14ABF58

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 885/SEMOSP/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2018

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A TOMADA DE PREÇOS **Nº 006/CPL/2018**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 885/SEMDUR/2018**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA MUNICIPAL CONVÊNIO 0299336-57/2009/MTUR/CAIXA, NO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDUR.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELLI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 77.852,68** (SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique de Oliveira
Código Identificador:16D450DE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1090/SEMOSP/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2018

HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A TOMADA DE PREÇOS **Nº 007/CPL/2018**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1090/SEMDUR/2018**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 143/PGE/2018**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDUR.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.339.422,60** (DOIS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique de Oliveira
Código Identificador:7EEB00A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2018
Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de empresa para serviços de Cópias e Encadernações. **A presente licitação é EXCLUSIVA para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 77.200,00** (*Setenta e sete mil, duzentos reais*).
A Câmara Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designado pela Portaria nº 5642 de 05 de Junho de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO**, sob o **nº. 005/2018** do tipo **menor preço POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.
Início da Sessão Pública Eletrônica será às 10hs00min do dia 08/11/2018 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO**,** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br também disponível via requerimento através dos e-mails: "cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 25 de Outubro de 2018.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:88700896

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA

Ata da **3ª reunião extraordinária** do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes, realizada aos 24 dias do mês de Outubro de 2018, às 08h05min, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme edital 007/2018 com a seguinte pauta: **1)** Análise do Regimento Interno do Banco de Alimentos; **2)** Visitas às Entidades; **3)** Outros. A reunião iniciou-se às 8h15min contando com a presença de 11 instituições representadas, sendo 07 titulares e 03 suplentes, também com a presença do secretário de agricultura o senhor Evandro Leite e sua adjunta a senhora Gilva Fernandes Farias B., e membros da Casa dos Conselhos: Lenilda da Silva Dornelas - Supletente **(SEMDES),** Fanny Cristina Nakad **(SEMSAU),** Elisangela Norato Bastos **(SEMED),** Rosana Almeida dos Santos (suplente) **SEMAIC,** Rozani Doering Schmitz **(ABEVI),** João Daniel Kalsing **(PARÓQUIA SÃO FRANCISCO),** Paulo Ferreira Calixto – Titular **(KADOSH)**, Elinaldo Gonzaga de Mello - Suplente **(KADOSH),** José Martins **(APRULGA),** Manoel Normando Melo de Castro **(ASPAMA),** Genildo Santana da Silva **(AEAMEJ)**. **1-** O presidente senhor Genildo Santana inicia a reunião com os agradecimentos costumeiros, prosseguiu e deu a fala ao Senhor Evandro que cumprimentou os presentes e deu início à Análise do Regimento Interno do Banco de Alimentos, em seguida a Senhora Gilva começou a ler o Regimento explanado no data show, os Senhores Fanny Cristina Nakad (SEMSAU) e Marco Antonio (Diretor da Casa dos Conselhos) sugeriram estabelecer um período (3 a 4 meses) para cada

família/pessoa em situações de vulnerabilidade ou risco social, ter direito a retirada de alimentos, assim seria acrescentado à Sessão II, Art. 5º, IV. As Senhoras Fanny Cristina Nakad (SEMSAU) e Rozani Doering Schmitz (ABEVI) sugeriram acrescentar 01 (um) Engenheiro de Alimentos na composição da equipe de trabalho, assim seria acrescentado na Sessão II, Art. 16, VII, diante do exposto fica APROVADO por este conselho o Regimento Interno do Banco de Alimentos do Município de Ariquemes. **2** Sobre as Visitas às Entidades, devido ao tempo ter ultrapassado e os compromissos posteriores dos Conselheiros, essa pauta ficará para a próxima reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Fanny Cristina Nakad, secretária de mesa do Conselho de Segurança Alimentar, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença páginas 15/16.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:52604E4E

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 3ª (terceira) reunião extraordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes realizada em 23 de outubro de 2018 (dois mil e dezoito) nas dependências da Casa dos Conselhos às 08:30 hs com pauta conforme edital número 014/2018: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Análise do procedimento funcional do Conselho Tutelar; **3 -** Deliberações; **4 –** Homologação da II conferência municipal; **5 -** Outros. A reunião inicia-se às 08:40 hrs contando com a presença de **05 instituições** representadas, sendo 05 titulares e 01 suplente: Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMED** (titular), Rosimere Luciene Ferreira - **SEMED** (suplente), Geani Cleide da Silva – **SEMUST** (titular), Maria Isabel Martins – **FUNCET** (titular), Sandra Mara Rodrigues – **SEMSAU** (titular), Luiz Carlos Freire dos Reis – **IGREJA BATISTA** (titular), registra-se as **ausências** dos representantes: **SEMDES, CREES,** após os cumprimentos o presidente, o senhor Luiz Carlos, informa que devido à alteração da nova Lei do CMDCA, ainda se encontra em trâmites, este pleito está prorrogado até que a nova Lei seja aprovada e sancionada. Solicita que seja feita a **1)** leitura da ata da 9ª reunião ordinária do mês de outubro, na qual é **aprovado** por todos presentes. **2)** O presidente informa que constantemente é questionado a respeito do horário de atendimento do Conselho Tutelar e por esse motivo trouxe, mais uma vez essa discussão à plenária, a conselheira Maria Isabel, representante da FUNCET, como o conhecimento de todos, trabalha no período vespertino na Biblioteca Municipal, diz que presenciou inúmeras vezes a população, principalmente a da área rural, procurando o atendimento no referido conselho no período da tarde e que presenciou a dificuldade em que as pessoas têm em ligar para o número de telefone do plantonista; o presidente informou que já recebeu ligação da Polícia Militar em seu telefone particular para interver junto ao plantonista a diligência em uma determinada ocorrência; a conselheira Geani, representante da Guarda Municipal, diz que este fato, demora no atendimento, já ocorreu com sua guarnição; citou como exemplo em certa feita, que a guarda municipal entrou em contato com o plantonista por volta da 14:00 horas e que sua equipe teve que esperar por horas a presença do conselho tutelar e que quando chegou, a conselheira estava vestida inadequadamente para proceder a ocorrência e se portou de maneira irritada pelo fato de ter que atendar a guarnição, conclui dizendo que o conselho tutelar deveria ter uma padronização nos plantões; o presidente acrescenta que os conselheiros não concordam com os erros cometidos por eles, diz ainda, que o C.T têm a obrigação de enviar o relatório trimestralmente a este CMDCA e ao MP e que não o fazem, Geani observa que as respostas deles são a alta demanda e que eles não conseguem dar agilidade nos procedimentos; Isabel comenta sobre as condições em que se encontra o prédio do C.T, Marco comenta que em relação as instalações do C.T, existe legislação tanto a nível nacional quanto a municipal a este respeito e cabe a sua gestão exigir o seu cumprimento, Rose salienta que foi conselheira tutelar em 2004 e que o prédio era muito pior e que apesar da precariedade, nunca deixou de atender todas as demandas e que isso é responsabilidade da gestão interna, o presidente comenta que os conselheiros conhecem suas funções, só que as misturam com as questões políticas e pessoais e que a amizade é quesito de prioridade nos atendimentos; relata que os conselheiro não chegam no horário e que cansou de ir no C.T e só encontrar a estagiária no primeiro horário, diz que a SEMDES deveria acompanhar essa situação mais de perto, porque este CMDCA está preocupado com as pessoas que necessitam da ajuda do C.T e que não conseguem o atendimento com excelência e por este motivo, colocou este tema em pauta para que juntos consigamos solucionar este problema, após o debate ficou acordado que como há uma resolução já publicada, que este CMDCA reenvie um ofício à SEMGOV e SEMDES, para que se cumpra o que determina a Lei, juntamente com cópia da resolução do CMDCA, do CONANDA e da Lei Municipal. Encerrado este assunto o presidente passa para a pauta **3)** que são as deliberações; **a -** fica aprovado a resolução 005/2018 que dispõe sobre a aprovação de deliberação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA no valor de **R$10.000,00** (Dez mil Reais), para a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **b –** aprovado a resolução 006/2018 sobre a adesão do município para a realização da II conferência; **c -** aprovado a resolução 007/2018 sobre a convocação através do decreto nº 14.747, para a realização da conferência e **d –** aprovado a resolução 008/2018 convocação da conferência. **4)** O presidente convida a senhora Verônica, que é membro da Casa dos Conselhos, para explanar a respeito da homologação da II conferência municipal, Verônica agradece a oportunidade e explica os procedimentos da realização da mesma, apresenta as artes, programação e regimento interno da conferência, completa dizendo que este CMDCA necessita criar uma comissão de organização. Assim posto ficou determinado, Coordenação geral: Luiz Carlos Freire e Verônica Suely Gonçalves da Silva; Secretário Geral e secretário adjunto: Verônica Suely e Luana Ulchak; Relator geral e relator adjunto: Geani Cleide da Silva e Adriana Souza; Comissão de comunicação, informação e acessibilidade: Sandra Mara Rodrigues e Paola Waneska de Oliveira Gasques; Comissão de articulação e mobilização: Marcio Marinho de Souza e Fátima de Oliveira; Comissão de infraestrutura e acessibilidade: Rosemere Luciene Ferreira e Danielly Akemi de Souza Higuti; Comissão de cultura e educação popular: Cléber Almeida da Rocha e Maria Neuza Luiz Gomes e Cerimonialista Rosimere Luciene Ferreira. O presidente faz um caloroso agradecimento a Verônica e abre a pauta **5)** a conselheira Rose expõe os procedimentos da chamada escolar deste ano e convida o CMDCA a se fazer representado no dia da apresentação conforme o ofício circular 022/2018 PMA – SEMED, diz ainda que irá ter alterações nas rotas dos ônibus escolares no próximo ano e que devido alguns acordos políticos o transporte escolar até então, estava sobrecarregado e depois dos estudos realizados pela equipe técnica o município irá economizar em torno de R$200.000,00 (Duzentos mil Reais) ao ano; com esta economia dá para comprar um ônibus por ano para atender nossos alunos; diz que o Tribunal de Contas emitiu uma resolução na qual obriga ao Transporte Escolar a se regulamentar e que provavelmente, os conselheiros receberão algumas reclamações mas, que foram observadas todas as legalidades e que o aluno não andará mais que 2,5 km até a linha mestra e que Ariquemes disponibiliza 6 ônibus para atender alunos de outras cidades, assim finalizou. Às 10h12min o presidente faz suas considerações finais, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 20.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:310ABB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2018 PROCESSO Nº 13.056/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de material gráfico para educação de o trânsito conforme PROCESSO Nº13.056/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 8.753,80 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 13.056/2017

FISCAL DO CONTRATO: LORENA BORGES DE ZAMARCHI

Ariquemes-RO, 17 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F11B3CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8623 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1160

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$320.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

80 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

83 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

92 12.361.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 6.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

97 12.361.1002.2021.0000APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 60.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

108 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

110 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

359 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 23.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

362 12.365.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 63.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

384 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 1.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

87 12.361.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -23.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

89 12.361.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -63.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

91 12.361.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -66.750,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

114 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -152.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

389 04.122.1002.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -16.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de outubro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B91FADBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8626/GAB/PMB/2018. BURITIS/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Contrato de Clemilda Kalck Kister (Teste Seletivo) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 364/RH/SEMECE/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir contrato** Teste Seletivo da servidora **Clemilda Kalck Kister, cargo cozinheira 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CEE87F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8627/GAB/PMB/2018 BURITIS, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Rosenilda Lima Rodrigues, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1265/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao servidor **Rosenilda Lima Rodrigues** – cargo de Professor II Nível II 40 horas, matrícula 1092-1 no período de 26/10/2018 a 24/01/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:41777E04

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 13/2018/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1098/SEMAGRI/2018** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA, C 01, KM 10 - ASPROS – CNPJ 05.744.345/0001-73 (Objeto 01 (um) Kit Agrícola contendo: 01 (um) TRATOR, MARCA NEW HOLLAND DE COR AZUL, 80 CAVALOS, ACOMPANHADO COM 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA 5 TON TR-794 RD E 01 (uma) GRADE ARADORA GACR 10X26X6M)

Buritis – RO, 15 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:293117A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2018** adjudicado em **17 de outubro de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº1015/SEMOSP/2018,** que tem por objetivo: **Aquisição de uniformes para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cabixi/RO – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP,** conforme memorando de solicitação **nº202/2018-SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.....R$ 4.490,00 (Quatro Mil quatrocentos e noventa Reais), valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 25 de outubro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:3428019C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº050/2018-PMC,** adjudicado em 15 de outubro de 2018, referente ao Processo Licitatório nº1078/SEMEC/2018, que tem por objeto: Aquisição de cartuchos de toner e cilindros para as impressoras HP Laser Jet Pro M130fw, Conforme memorandos de solicitação **nº0330-2018SEMEC,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: G.H. PROCHNOW MOURÃO - ME

Valor do lote 01.....R$4.594,00 (quatro Mil quinhentos e noventa e quatro Reais)

Cabixi-RO, 25 de outubro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:6B881A5C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto nº 133/2018, torna Público **o RESULTADO FINAL,** para provimento dos cargos abaixo relacionado:
ENFERMEIRO (A) 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RUBINÉIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK	**732.207.602.87**	**1º**
KARINA MARQUES DOS SANTOS	**046.402.361.07**	**2º**

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO 24 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE CAMPOS BRANDÃO	**265.639.608.55**	**1º**
RUBÉN AFONSO CASCARET	**065.635.741.06**	**2º**
JOÃO BATISTA DE LIMA	**249.632.247.04**	**3º**

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO 12 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	**744.464.282.68**	**1º**

MEDICO ORTOPEDISTA 12 HORAS

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Cabixi-RO, 25 de Outubro de 2018.

SADI MASSAROLI
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:1860D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1196/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1196/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação demédico em regime de urgência para prestação de serviços de plantão de 12(doze) horas entre os horários das 15:00hs do dia 20/10 às 03:00 hs do dia 21/10/2018.

Favorecido: JOÃO BATISTA DE LIMA

Valor Total: R$750,00 (setecentos e cinquentareais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso- IVque:*
"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Elemento de despesa:31.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Contrato Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 25 de outubro de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:4F850B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2018

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o valor total estimado em **R$ 102.112,95 (cento e dois mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 49/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 12/11/2018. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/11/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 25 de outubro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2AF5EBD4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2018

O objeto REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETAVEIS), com o valor total estimado em **R$ 70.876,26 (setenta mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 48/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo,

atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min (Horário de Brasília) do dia 09/11/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/11/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 25 de outubro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(*assinado em 25/10/2018 às 150h45min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3587A085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.965/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PAULO SÉRGIO GOMES SITYADO CARGO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradooSr. PAULO SÉRGIO GOMES SITYA, inscrito no CPF sob o nº. 610.157.170-04 e portador do RG. nº 501.002.1086 SSP/RS, do cargo dePresidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.828/PMC/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:81F84D8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.966/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JADIR ROBERTO HENTGES PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadooSr. JADIR ROBERTO HENTGES, inscrito no CPF sob o nº. 690.238.750-87 e portador do RG. nº 2038519399 SSP/RS, para exercer o cargo dePresidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2018.

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:36FB6716

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 502/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		25/10/2018		26/10/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTE P/ REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO (CRIANÇA DE 10 ANOS DE IDADE COM DIAGNÓSTICO DE AUTISMO SECUNDÁRIO, PORTADOR DE PARALISIACEREBRAL, CATARATACONGÊNITA, P/ CONSULTAMÉDICA COM OFTALMOLOGISTA – CATARATA PRÉ-OPERATÓRIO).

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3175, PROC. 504/2018

JUSTIFICATIVA: CI Nº340/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/10/18 AS 23h30min ATÉ 26/10/18 AS 22h30min

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:41E3D8EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	5754/2018
b) Licitação Nº :	121/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	02/10/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – CESTA BÁSICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
ITEM: 01
Valor Homologado –R$ 118.698,75

Fornecedor: J. V. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.576.602/0001-81
ITEM: 02
Valor Homologado - R$ 40.833,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 159.531,75

CACOAL, 02 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1983AFFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 075/AMEC/2018.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Designar o servidor Elizeu Batista Ferreira, Monitor de Handebol, brasileiro, portador do RG. nº 937401 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 870.653.932-20, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, que irá se deslocar até cidade de São Bernardo do Campo/SP, com a finalidade participar do Acampamento Nacional de Desenvolvimento e Melhoria Técnica das categorias Infantil, Cadete e Juvenil nos naipes Masculino e Feminino, a ser realizado nos dias 27 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018. O mesmo estará de diárias no dia 27 e 28 de Outubro de 2018. Meio de Transporte: Aéreo.

II – Conceder ao referido servidor 02 (uma) diária no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) cada uma.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de Outubro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6CFFFD41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 044/2017

Processo n. 069/SAAE/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Ronderson Reis de Oliveira- ME, inscrito no CNPJ sob o n. 12.030.349/0001-55
Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a alteração da marca dos condicionadores de ar, item 11, AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUs, marca AGRATTO para AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUs, marca ELGIN.
Data de assinatura: 25 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYA
Presidente do SAAE

RONDERSON REIS DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9A94EE89

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 39/2018

Dispõe sobre a exoneração de Servidor da função gratificada de CHEFE DE SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.828/PMC/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor **ADENILSON JOSE NASCIMENTO,** cadastrado na matricula nº **324**, da função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA** do SAAE**,** a partir de 25 de outubro de 2018**.** Fica Revogado expressamente a **Portaria SAAE nº 49/2017**.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 outubro de 2018.

Cacoal – RO, 25 de Outubro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:535152AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 40/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor função gratificada de CHEFE DE SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.828/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor **Rodrigo Aparecido Santana,** cadastrado na matricula nº **339**, para ocupar a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA do SAAE**.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2018.

Cacoal – RO, 25 de Outubro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5E592F95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 41/2018

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado Assessor De Assuntos Políticos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **LUIZ EDUARDO NUNES TEIXEIRA** do cargo comissionado de **Assessor De Assuntos Políticos** do SAAE.

Art. 2º - Entra está portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de Outubro de 2018.

Cacoal – RO, 25 de Outubro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A2768822

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 42/2018

Dispõe sobre a exoneração de Servidor para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Serviços externos Distrito Riozinho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOSE EXPEDITO DE LIMA,** cadastrado na matricula nº **287**, para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Serviços externos Distrito Riozinho** do SAAE**,** a partir de 25 de outubro de 2018**.** Fica Revogado expressamente a **Portaria SAAE nº 18/2017**.

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2018.

Cacoal – RO, 25 de Outubro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F37E6CF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 43/2018

Dispõe sobre a exoneração de Servidor da função gratificada de Chefe De Setor De Almoxarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Exonerar o servidor **ELIZEU DOS SANTOS,** cadastrado na matricula nº **270**, da função gratificada de **Chefe De Setor De Almoxarifado** do SAAE**,** a partir de 25 de outubro de 2018**.** Fica Revogado expressamente a **Portaria SAAE nº 37/2018**.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 outubro de 2018.

Cacoal – RO, 25 de Outubro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:743ED390

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 44/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Serviços externos Distrito Riozinho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Serviços externos Distrito Riozinho** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal**,**

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ELIZEU DOS SANTOS** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Serviços externos Distrito Riozinho** do SAAE.
Art. 2º O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2018.

Cacoal – RO, 25 de Outubro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E2B0568A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 45/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear servidor para a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO** para a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS** do SAAE,
Art. 2º O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Exonerar **DANIEL FERREIRA DA SILVA** do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS** SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, revogando expressamente a Portaria SAAE Nº 22/2017.
Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Cacoal – RO, 25 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E0A4F712

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 46/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Chefe Departamento De Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo comissionado de **Chefe Departamento De Licitação** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **DANIEL FERREIRA DA SILVA** para o cargo comissionado de **Chefe Departamento De Licitação** do SAAE,
Art. 2º O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Exonerar **ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO** do cargo comissionado de **Chefe Departamento De Licitação** SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, revogando expressamente a Portaria SAAE Nº 12/2017.
Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Cacoal – RO, 25 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C9AC5610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PARECER JURÍDICO 214/2018-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: **PROCESSOS N.º 499, 515, 605, 609,641 e 608-01/2018.**
INTERESSADO: **SEMUSA**
ASSUNTO: **PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO.**
Em face ao pedido da empresa Essencial Comercio de Combustíveis LTDA-EPP, e após apreciação do departamento financeiro bem como pelo Controle interno conforme pareceres em anexo, como à previsão legal na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em seu artigo 68 §6oonde traz a previsão legal para alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Vejamos o referido artigo.
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§6oEm havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Conforme pode ser constatado nos pareceres das repartições cabíveis e notas de aquisição de combustíveis apresentadas pela contratada, há um desequilíbrio financeiro no contrato.
Diante o exposto o Presente **Parecer é favorável** ao reajuste de preço requerido pela contratada.

Campo Novo de Rondônia, 11 de outubro de 2018

Salvo melhor Juízo,

É o parecer!

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em11/10/2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:9A77E115

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PARECER JURÍDICO 232/2018-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: **PROCESSOS N.º 499, 515, 605, 608, 609, 641/2018.**
INTERESSADO: **SEAMAT.**
ASSUNTO: **PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO.**

Em face ao pedido da empresa Essencial Comercio de Combustíveis LTDA-EPP, e após apreciação do departamento financeiro bem como pelo Controle interno conforme pareceres em anexo, como à previsão legal na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em seu artigo 68 §6oonde traz a previsão legal para alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Vejamos o referido artigo.
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§6oEm havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Diante da premissa legal, cabe salientar que a menos de 15 dias, já foi aplicado em favor da requerente um reequilíbrio de preço, logo já não seria logico a aplicação de outro reequilíbrio em tão curto lapso de tempo, sem haver alguma alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, ou qual quer outro fato superveniente que assim o justifique.
Ainda a de salientar o parecer advindo do controle interno deste município, o qual se apresenta desfavorável ao pleito da requerente.
Diante o exposto o Presente **Parecer é Desfavorável** ao reequilíbrio de preço requerido pela contratada.
Salvo melhor Juízo,
É o parecer!

Campo Novo de Rondônia, 25 de outubro de 2018.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em25 /10/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:662BF50D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$207.000,00 (Duzentos e sete mil reais), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

02.02.09 Instituto de Prev. Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09.272.0103.2096 Despesas com Benefícios Previdenciários
Ficha: 355 – 3.1.90.01. Aposentadorias de RPPS 192.000,00
Ficha: 356 – 3.1.90.03. Pensões 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.03 .63 Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias

02.02.09.09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades do IPECAN
Ficha: 346 – 3.3.90.14. Diárias 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.09 Instituto de Prev. Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09.272.0103.2096 Despesas com Benefícios Previdenciários
Ficha: 357 – 3.1.90.08. Outros Benefícios Assistenciais 202.000,00
Fonte de Recursos: 1.03 .63 Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias

02.02.09.09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades do IPECAN
Ficha: 353 – 4.4.90.51. Obras e Instalações 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6EE17071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 053 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **WILSON ARTEAGA FILHO – Secretário Municipal do Meio Ambiente – Cad. 10078** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0015 – Gestão Administrativo da SEMAM
PROJ/ATIV.:2060 - Manutenção das Atividades da SEMAM
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 281
FICHA: 278

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:59AE45D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 054 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANSÉRGIO CARLOS DIAS CAMARGO – Gerente de Departamento de Transporte de Serviços à Atenção – Cad. 5.261,** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 10.301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0016 – Gestão Administrativa do FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.:2062 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Saúde/SEMUSA
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 295
FICHA: 299

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4F67D928

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 055 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANA GOMES BEZERRA – Gerente de Departamento de Gestão de Unidade de Saúde Santa Izabel – Cad. 10050,** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 10.301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0016 – Gestão Administrativa do FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.:2062 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Saúde/SEMUSA
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 295
FCHA: 299

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D0954968

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 205/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA**, cadastro nº 9063, do cargo efetivo de Professora Nível II 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Conforme requerimento anexo no processo nº 1349 -1 /2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de **23/10/2018.**
.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B0133542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 004/18-CMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/18-CMC, CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA EPP.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO Nº 004/18-CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/18-CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA **LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA EPP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo presidente Senhor **SAULO SIQUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 513.783 SSP/RO e CPF nº 479.010.042-15, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº1352, nesta Cidade, e a Empresa **LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.598.776/0001-79, situada à Rua Portugal, n° 1910, centro, em Cerejeiras/RO, denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCELO FERREIRA FREITAS**, inscrito no CPF nº 907.826.822-00, residente à Rua Portugal, n° 1910, em Cerejeiras/RO, doravante denominado simplesmente Contratado atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO:
Cláusula Primeira- Fica contratada empresa para fornecimento de material permanente (impressora), a saber:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
02	01	UND	Impressora Multifuncional Laserjet Pro Wi-Fi, Velocidade Carta: até 40 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página: em até 5,4 segundos; em até 12,9 segundos (100V) Preto 750 a 4000 páginas; Máximo mensal (carta); até 80.000 páginas, 583 Watts (impressão/cópia); 9,1 Watts (suspensão); 0,7 Watt (liga/desliga automático via conectividade USB); 0,1 Watt (desligamento ou desligado).

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Cláusula Segunda– O valor total do contrato é de R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) que será pago mediante apresentação da nota fiscal dos materiais.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e instalação, peças acessórias à instalação, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal à empresa vencedora ou depósito em conta corrente em qualquer entidade bancária indicada pela empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Câmara Municipal de Cerejeiras.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
Cláusula Terceira- A entrega dos materiais será efetuada de acordo com o prazo proposto pela empresa vencedora, sendo aceitável no máximo 45 dias corridos, mediante a emissão de Nota de Empenho.

4.1. Os materiais, deste termo de referência deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cerejeiras, situada na Av. Brasil nº 2570, Bairro Jardim São Paulo, nesta cidade, no horário de 7h00 às 13h00.

4.2. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO.
DAS DESPESAS:
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2018, na classificação: Projeto Atividade 01.031.0011.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal: Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.35.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DA GARANTIA DOS MATERIAS PERMANENTES:
Cláusula Quinta- A garantia aos produtos fornecidos, não poderá ser inferior ao prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do material, sendo que todo e qualquer produto deverão estar, devidamente de acordo com edital, em perfeito estado de funcionamento, cabendo substituição, durante período de vigência do referido contrato, sem custo à entidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cláusula Sexta- São obrigações da Contratante:
6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

6.2. Pagar no prazo contratado a importância correspondente à aquisição dos materiais/serviços.

6.3. Receber e conferir os materiais/serviços.

6.4. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações.

6.5. Solicitar por nota de empenho os materiais/serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Cláusula Sétima– São obrigações da Contratada:
7.1. Corrigir, no total, e nos prazos estabelecidos, os serviços/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Entregar no prazo fixado na proposta e de acordo com as especificações fixadas na proposta, e proceder à substituição quando devida.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas durante licitação.

DAS PENALIDADES:
Cláusula Oitava – De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste termo sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à:

8.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

8.2. Multa prevista no referido artigo, que será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Câmara Municipal de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na multa prevista na cláusula sexta deste contrato;

8.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou na AROM, as seguintes penalidades:
8.3.1. Advertência por escrito;
8.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DA RESCISÃO:
Cláusula Nona– O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93 especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

9.1. A Contratante pode rescindir o contrato no caso de inexecução total ou parcial, nos termos do art. 77, da Lei n° 8.666/93.

DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA:
Cláusula Dez– O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme **processo administrativo n° 078/2018-CMC**, e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:
Cláusula Onze- A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 24 de setembro de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Vereador Presidente – CMC

_____
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - EPP

_____
Procuradora Jurídica

_____
TESTEMUNHA
NOME
CPF

_____
TESTEMUNHA
NOME
CPF

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 – CMC.
PROCESSO ADMINSITRATIVO N° 078/2018-CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 05.598.776/0001-79, situada à Rua Portugal, n° 1910, centro, em Cerejeiras/RO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto prazo de vigência do Contrato n° 004/2018-CMC, referente a garantia de produtos adquiridos de **LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - EPP**, por período de 12 meses, conforme referido contrato.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência da garantia do contrato será de 12 meses, contados um dia após o recebimento dos produtos.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 24 de setembro 2018.

Contratante:
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Vereador Presidente – CMC

Contratada:
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - EPP

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:EEEAF3C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 005/18-CMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/18-CMC, CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - EPP.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO Nº 005/18-CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/18-CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA **JAN CHARLES RUECKERT - EPP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo presidente Senhor **SAULO SIQUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 513.783 SSP/RO e CPF nº 479.010.042-15, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº1352, nesta Cidade, e a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT - EPP**, CNPJ nº 05.011.908/0001-14, situada à Rua Pernambuco, n° 656, centro, em Cerejeiras/RO, denominada **CONTRATADA**, representada por **LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 961.640.859-34, residente à Rua Canadá, n° 1598, em Cerejeiras/RO, doravante denominado simplesmente Contratado atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO:
Cláusula Primeira- Fica contratada empresa para fornecimento de material permanente (ar condicionado, nobreak), a saber:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	Ar condicionado split com as seguintes características: capacidade de 12.000 BTUs 220 Volts; funções: triplas filtragem, Sleep, Swingç temperatura digital; Controle remoto; ciclo frio; 01 ano de garantia. (A instalação devera ser realizada por conta da empresa vencedora incluindo a parte elétrica sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Cerejeiras, com materiais, usados na instalação TOMADAS, FIOS, e outros, para perfeito funcionamento do mesmo.
03	07	UND	Nobreak, 1.200 Va - 6 Tomadas, Bivolt 115/127 ou 220v°, com saída De 115v°, filtro de linha, estabilizador interno, porta fusível externo

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Cláusula Segunda– O valor total do contrato é de R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais) que será pago mediante apresentação da nota fiscal dos materiais.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e instalação, peças acessórias à instalação, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal à empresa vencedora ou depósito em conta corrente em qualquer entidade bancária indicada pela empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Câmara Municipal de Cerejeiras.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
Cláusula Terceira- A entrega dos materiais será efetuada de acordo com o prazo proposto pela empresa vencedora, sendo aceitável no máximo 45 dias corridos, mediante a emissão de Nota de Empenho.

4.1. Os materiais, deste termo de referência deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cerejeiras, situada na Av. Brasil nº 2570, Bairro Jardim São Paulo, nesta cidade, no horário de 7h00 às 13h00.

4.2. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO.
DAS DESPESAS:
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2018, na classificação: Projeto Atividade 01.031.0011.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal: Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.12.00.00.00 – APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS; Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.30.00.00.00 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS; Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.35.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DA GARANTIA DOS MATERIAS PERMANENTES:
Cláusula Quinta- A garantia aos produtos fornecidos, não poderá ser inferior ao prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do material, sendo que todo e qualquer produto deverão estar, devidamente de acordo com edital, em perfeito estado de funcionamento, cabendo substituição, durante período de vigência do referido contrato, sem custo à entidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cláusula Sexta- São obrigações da Contratante:
6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

6.2. Pagar no prazo contratado a importância correspondente à aquisição dos materiais/serviços.

6.3. Receber e conferir os materiais/serviços.

6.4. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações.

6.5. Solicitar por nota de empenho os materiais/serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Cláusula Sétima– São obrigações da Contratada:
7.1. Corrigir, no total, e nos prazos estabelecidos, os serviços/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Entregar no prazo fixado na proposta e de acordo com as especificações fixadas na proposta, e proceder à substituição quando devida.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas durante licitação.

DAS PENALIDADES:
Cláusula Oitava – De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste termo sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à:

8.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

8.2. Multa prevista no referido artigo, que será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Câmara Municipal de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na multa prevista na cláusula sexta deste contrato;

8.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou na AROM, as seguintes penalidades:
8.3.1. Advertência por escrito;
8.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DA RESCISÃO:
Cláusula Nona– O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93 especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

9.1. A Contratante pode rescindir o contrato no caso de inexecução total ou parcial, nos termos do art. 77, da Lei n° 8.666/93.

DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA:
Cláusula Dez– O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme **processo administrativo n° 078/2018-CMC**, e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:
Cláusula Onze- A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO
Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 11 de outubro de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Vereador Presidente – CMC

JAN CHARLES RUECKERT - EPP

_____
Procuradora Jurídica

_____
TESTEMUNHA
NOME
CPF

_____
TESTEMUNHA
NOME
CPF

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018 – CMC.
PROCESSO ADMINSITRATIVO N° 078/2018-CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADA: JAN CHARLES RUECKERT - EPP, CNPJ nº 05.011.908/0001-14, situada à Rua Pernambuco, n° 656, centro, em Cerejeiras/RO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o prazo de vigência do Contrato n° 005/2018-CMC, referente a garantia de produtos adquiridos de JAN CHARLES RUECKERT - EPP, por período de 12 meses, conforme referido contrato.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência da garantia do contrato será de 12 meses, contados um dia após o recebimento dos produtos.
Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 11 de outubro 2018.

Contratante:
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Vereador Presidente – CMC

JAN CHARLES RUECKERT - EPP
Contratada

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:A40472DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material Farmacológico para atender a Rede Básica de Saúde e Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Convênio com o Ministério da Saúde repasse Fundo a Fundo. Valor estimado em R$ 305.888,55 (trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº. 2950/2018/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/11/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Outubro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D4DB981B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio**. **Valor estimado em R$ 13.496,75 (treze mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº. 2996/2018/SEMAS.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/11/2018, com início às 13:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Outubro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BD0AEFE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e,

subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de uma carroceria de ferro tipo Gaiola para o Veículo Caminhão 3/4 carga seca pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios**. **Valor estimado em R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Processo Administrativo nº. 3101/2018/SEMAGRI.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/11/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Outubro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:905840B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças para os veículos caminhão basculante 6x4 ford cargo 2623, placa: ncr-9205, ano 2014 e veículo caminhão basculante 6x4 ford cargo 2623, placa: ohu-8618, ano 2013 para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos-SEMOSP. Processo Administrativo nº **1434/2018**. Valor total de R$: 8.442,75. (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 25 de outubro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 08 de novembro de 2018**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 08 de novembro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 08 de novembro de 2018.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de outubro de 2018

MOISES CAZUZA ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B8A8EFA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO PEÇAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DAS PEÇAS E SERVIÇO DE SOLDA DA 1.ª CARCAÇA TRASEIRA PARA O VEÍCULOS CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 FORD CARGO 2623, PLACA: NCR-9205, ANO 2014 para atender as necessidades da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP. Processo Administrativo nº 1433/2018. Valor total de R$: 6.118,75. (seis mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 10:30 horas do dia 08 de novembro de 2018; data da abertura de propostas: às 10:00 horas do dia 08 de novembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 08 de novembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de outubro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7AE9D255

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DECRETO Nº 1.354/18

Onde sê – lê:
DECRETA:
Art. 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal Acompanhamento E Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB - para o exercício da gestão compreendida entre **12/09/2018 a 12/10/2020**, composta com os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados, em conformidade com o Art. 2.ª da Lei Municipal n.º 558 de 15 de agosto de 2007:
...

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB			
GESTÃO 2018-2020			
PARA O EXERCÍCIO ENTRE 12/09/2018 A 12/09/2020			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
PRESIDENTE	Gerônimo Pereira de Araujo	587.838.732-87	12/09/2018
VICE-PRESIDENTE	Marta Francisca Julio	610.213.002.25	12/09/2018

Leia – se:
DECRETA:
Art. 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal Acompanhamento E Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB - para o exercício da gestão compreendida entre **13/09/2018 a 12/10/2020**, composta com os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados, em conformidade com o Art. 2.ª da Lei Municipal n.º 558 de 15 de agosto de 2007:
...

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB			
GESTÃO 2018-2020			
PARA O EXERCÍCIO ENTRE 12/09/2018 A 12/09/2020			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
PRESIDENTE	Gerônimo Pereira de Araujo	587.838.732-87	12/09/2018
VICE-PRESIDENTE	Sueli Guedes de Souza	388.896.411-34	12/09/2018

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 22 de Outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4E222A47

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0038/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0038/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº. 38/18.

DO VALOR: R$ 872,95 (oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.02.01.04.122.0020.2002.0000.3.3.90.30.01 – GABINETE MUNICIPAL MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE- MATERIAL DE CONSUMO-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - NOTA DE EMPENHO Nº 1831 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 38/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.137/2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de outubro de 2018.

Chupinguaia - RO, 08 de outubro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7FA5EE94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 03/2018 - Dispensa de Licitação n° 01/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos: (01 Micro-ondas, 01 Forno elétrico de mesa, 01 Ar Condicionado Split Inverter, 01 Smart TV de LED com 43" e 01 Bebedouro em Aço Inox)

LOCAL: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Sala dos Professores da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B" - CEP. 76.993-000, Colorado do Oeste - RO.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: dia 30 de Outubro de 2018

HORA: 09h00.

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTO: Decreto nº 9.412/2018, Lei nº 8.666/93 e Alterações

OBSERVAÇÃO: Informações através do telefone 0**69 3341 22797 ou pelos email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br.

Colorado do Oeste, RO, 23 de Outubro de 2018.

JARDEL ZILES
Presidente da Comissão Especial de Compras
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:B5203453

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONVÊNIO Nº 06/2018

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2018
Convenente: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Conveniada: ACIC - Assoc. Com. Ind. Colorado do Oeste/RO. CNPJ nº 04.904.165/0001-49.
Objeto: Realizar manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Vídeo-Monitoramento do Município de Colorado do Oeste/RO.
Vigência: 36 (trinta e seis) meses.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 03 de Outubro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

ACIC - ASSOC. COM. IND. COLORADO DO OESTE/RO.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:19AD52A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 16/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: W. E. Engenharia Ltda. CNPJ nº 07.164.059/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a conclusão da Quadra Escolar coberta com vestuário na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh, localizada na Linha 4, esquina com 1ª Eixo, Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.
Valor Total: R$ 354.070,16 (trezentos e cinquenta e quatro mil setenta reais e dezesseis centavos).
Fonte de Recursos: Próprio 5% - FNDE.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 12 de setembro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

W. E. ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:23841F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 039/2018, Processo Administrativo Nº. 876/2018/SEMUSA, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: LEITE 0 (zero) LACTOSE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que foi ADJUDICADO à empresa:
Fornecedor: AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTO LTDA – CNPJ: 29.220.145/0001-80. Itens 01 – Valor Adjudicado: R$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais).

Corumbiara-RO em 25 de Outubro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de P. Nº 176

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:7ADE8440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 657/2018**, que originou a **Tomada de Preço nº 03/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em TSD (Tratamento Superficial Duplo), em ruas e avenidas do Município de Costa Marques com extensão de 1.080,36mt e área de 7.648,96m² e no Distrito de São Domingos, com extensão de 1.040,75mt e área de 7.356,51m²,** conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, de acordo com o Convênio 037/18/PJ/DER-RO**,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o referido objeto à empresa: **CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ: 05.021.677/0001-20,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 926.534,03** (novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos)**.**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 19 de Outubro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:22481145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONSEÇÃO DE DIARIA

PORTARIA 0124/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 23/10/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Outubro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:2E0F9320

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONSEÇÃO DE DIARIA

PORTARIA 0125/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20. 0,5 (meia) diária do dia 25/10/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Outubro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:953B1A20

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 014/CPL/2018
Processo nº 611/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Estacionamento da Feira Municipal conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento Estadual de Estrada e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, **Convênio nº: 105/18/PJ/DER-RO** e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura Públicos.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta de Preços.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 25 de Outubro de 2018, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de proposta de preços, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 25 de Outubro de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:30A0BD9F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 014/CPL/2018

OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Estacionamento da Feira Municipal conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento Estadual de Estrada e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, **Convênio nº: 105/18/PJ/DER-RO** e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura Públicos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 316 de 30 de Julho de 2018 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 014/CPL/2018** cujo certame se deu as 09h00min do dia 24 de Setembro de 2018 e abertura das propostas no dia 09 de Outubro de 2018, após Parecer de Engenharia – Proc. 1-611/2018, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 15.875.636/0001-54, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 93.244,14 (Noventa e Três Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais Quatorze Centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 25 de Outubro de 2018.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CEEB3434

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 034/2018

PORTARIA N.º 034 /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Rosangela Evangelista Pereira"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Rosangela Evangelista Pereira, efetiva no cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 17/10/2018 por período de 30 (trinta) dias, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 016/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2018, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 22 de outubro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:EFE18DE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°07/2018

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FORMAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N° 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **ZONGA JOADIR SCHULTZ**, brasileiro, divorciado, portador do RG N. 378708 SSP/RO e inscrito no CPF sob o N. 289.962.592-68, residente e domiciliado na Rua Sergipe, N. 4311, Bairro Liberdade, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato

denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a **EMPRESA ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N. 84.552.512/0001-50, situada na Avenida Capitão Sílvio, Nº 4242, Setor Grandes Áreas, no município de Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Senhor **DORIVAL DE SOUZA GASPAR,** brasileiro, casado, portador do RG nº 178959 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 115.588.222-91, residente e domiciliado na Rua Tucuma, n° 1876, Setor 01, cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 68/2018, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 19/2018, firmada no bojo do Processo 1221/2018 da Prefeitura de Rolim de Moura, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 07/2018, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento contratual tem por objetivo realinhar o Contrato n° 07/2018, diante da necessidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovada, a partir do aumento do preço dos combustíveis, com repercussão no mercado regional, conforme fundamentação contida nos autos do Processo n° 68/2018.

DOS PREÇOS CONTRATADOS
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o preço unitário constante da Cláusula Quarta do Contrato n° 07/2018, passando o valor unitário (litro) do ÓLEO DIESEL S-10 a ser de R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos).

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições do Contrato n° 07/2018 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA
Contratada

Testemunhas:
A) _____
NOME:
CPF:
RG:

B) _____
NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:67699E4C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº: 014/C.P.L/2018
PROCESSO Nº 4053/SEMED/2018

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 014/2018, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL para executar serviços de: "**Adequação de Acessibilidade das Escolas Rurais: Escola Aurélio Buarque de Holanda** (área: 1.336,58 m²); **Escola Brás Cubas** (área: 1.484,86 m²); **Escola Maria Rosa de Oliveira** (área: 1.045,95 m²); **Escola Tancredo de Almeida Neves** (área: 1.454,55 m²)"deste município, **cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 13/11/2018, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R**$ 136.113,79 (cento e trinta e seis Mil, cento e trezes reais e setenta e nove centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e encontra-se gratuitamente no portal da Transparência.

Espigão do Oeste-RO, 25 de outubro 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto 3423/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9DFB89B8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 080/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4776/SEMELC/2018

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRELAS EM BARRA DE FERRO CHATA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA PRAÇA CENTRAL (Nilo Balbinot), DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, *valor estimado para a pretensa contratação é de R$ 6.601,31 (trinta mil, seiscentos e um real e trinta e um centavos), exclusivo para MEI, ME E EPP*,**. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 09/11/2018 às 08H00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 25 de Outubro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B4B6C060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 723-1/SEMEC/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 723-1/SEMEC/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 723-1/SEMEC/2018, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação preço e escolha, anexa ao processo**,** objeto do Processo Administrativo nº. 723-1/SEMEC/2018- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10), através de dispensa de licitação, para atender a Administração Municipal, junto à empresa:
AUTO POSTO RESPLENDOR LTDA-EPP, CNPJ n°.10.174.642/0001-60, no valor R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Outubro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado em: ------/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B10C8107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.598/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2018.

"CANCELA TÍTULO DEFINITIVO Nº 281 de 28/11/1985 e TRANSFERÊNCIADE CADASTRO DE I.P.T.U"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1874/2016 e Parecer Jurídico 566/2017 nas fls 51 e 52 dos autos. promulga o seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica cancelado o título definitivo da Propriedade nº 031 emitido em 11 de Agosto de 2004 em nome de **ZILDA NICOLAU DA SILVA FIGUEIREDO,** referente ao **Lote de terra nº 20, da Quadra 102 ATUAL 51**, com limites e confrontação seguintes: pela frente com a Avenida 13 de setembro, 10 metros, pelo lado direito com o lote 19 com 30 metros e pelo lado esquerdo com o lote nº 21, 30 metros, pelo fundo com o lote nº 24, 10 metros, fechando um perímetro de 80 metros lineares, da área urbana do município de Guajará-Mirim, com 300 m² (trezentos) metros quadrados matriculada sob o nº 2383, as folhas 292/294 do livro 2-J, do Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim.
Parágrafo único – Não há registro de prejuízos por não haver a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 2º - A Divisão de Controle Urbano e Cadastro Imobiliário – DCU/DCI, ficam determinados a tomar as providencias cabíveis para registro e a expedição da documentação para cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:20B91D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1006/GAB/SEMSAU/18 EM 19 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA nº 1006/GAB/SEMSAU/18 Em 19 de junho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA e,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúdedo Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) diária, no valor de R$:200,00(duzentos reais), perfazendo um total de R$:400,00(quatrocentos reais) a MARCOS FERREIRA DE LIMA na função de MOTORISTA.

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para o mesmo conduzir a Gerente Ad,imistrativo do NUVEPA e SEMSAU, junto aos orgãos: CPA-Agevisa, VIG, Ambiental, Administrativo, Ministério da Saúde, Almoxarifado,Coordenações da Dengue e Malária,comércio local para cotações ou pegar carona em atas prontas, no dia 20 e 21 de junho 2018. Tal diária será paga com RECURSO HEPATITES VIRAIS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,19 de junho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:627CA206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1007/GAB/SEMSAU/18

PORTARIA nº 1007/GAB/SEMSAU/18 Em 05 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA e,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúdedo Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) diária, no valor de R$:200,00(duzentos reais), perfazendo um total de R$:400,00(quatrocentos reais) a MARCOS FERREIRA DE LIMA na função de MOTORISTA.

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para o mesmo levar Genotipagem da ação dos pacientes do Programa, conferir no LACEM as APACS, pegar medicação de paciente no almoxarifado no dia 10 e 11 de julho 2018. Tal diária será paga com RECURSO HEPATITES VIRAIS ficha 232.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,19 de junho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:62FA062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 997/GAB/SEMSAU/18

PORTARIA nº 997/GAB/SEMSAU/18 Em 10 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELAINE RAMOS DA CRUZ e,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúdedo Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$:300,00(trezentos reais), perfazendo um total de R$:300,00(trezentos reais) a ELAINE RAMOS DA CRUZ na função de COORDENADORA DA EPIDEMIOLOGIA.

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se a Porto Velho-RO, a fim de participar reunião técnica para operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite (proteção conta a paralesia infantil) e contra o Sarampo (proteção para sarampo,caxumba e rubéola), realizada no dia 11/07/2018.Tal diária será paga com PA-040 fICHA-239.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,10 de junho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:5FBA5D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 999/GAB/SEMSAU/18

PORTARIA nº 999/GAB/SEMSAU/18 Em 19 de junho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELAINE RAMOS DA CRUZ e,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúdedo Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$:76,00(setenta e seis reais), perfazendo um total de R$:76,00(setenta e seis reais) a ELAINE RAMOS DA CRUZ na função de REGISTRADORA.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se para a ZONA RURAL COMARA I a fim de registrar a campanha da gripe, realizada no dia 18 de junho 2018. Tal diária será paga com PA-040 ficha-239.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,19 de junho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:7F70277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 869/GAB/SEMSAU/18

PORTARIA nº 869/GAB/SEMSAU/18 Em 28 de maio de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELAINE RAMOS DA CRUZ e,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$:76,00(setenta e seis reais), perfazendo um total de R$:152,00(cento e cinquenta e dois reais) a ELAINE RAMOS DA CRUZ na função de REGISTRADORA.

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma realizar vacinação da gripe no multirão noturno período de 29 e 30 de maio 2018. diária a ser paga com RECURSO DO NUVEPA.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,28 de maio de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:2BD320DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1005./GAB/SEMSAU/18 EM 05 DE JULHO DE 2018

PORTARIA nº 1005./GAB/SEMSAU/18 Em 05 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIROe,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$:250,00(duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$:500,00(quinhentos reais) a ELIVETE LOPES RIBEIRO na função de DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma possa levar GENOTIPAGEM da ação dos pacientes do Programa, conferir no LACEN as APACS, e ir na Farmacia de Alto Custo pra cadastra paciente e pegar medicação dos mesmo registradora da campanhas da gripe na ZONA RURAL BOM SUSSEGO, no dia 10 e 11 de julho 2018. Tal diária será paga com RECURSO HEPATITES VIRAIS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,05 de julho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:DAAC70C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1004/GAB/SEMSAU/18 EM 19 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA nº 1004/GAB/SEMSAU/18 Em 19 de junho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELAINE RAMOS DA CRUZ e,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúdedo Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$:76,00(setenta e seis reais), perfazendo um total de R$:76,00(setenta e seis reais) a ELAINE RAMOS DA CRUZ na função de REGISTRADORA.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma registradora da campanha da gripe na ZONA RURAL BOM SOSSEGO,no dia 20 de junho 2018.. Tal diária será paga com PA-040 ficha-239.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,19 de junho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:6D681307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1108/GAB/SEMSAU/18 EM 30 DE JULHO DE 2018

PORTARIA nº 1108/GAB/SEMSAU/18 Em 30 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: DANIELE HOLANDA CALIXTO e ,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúdedo Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$:300,00(trezentos reais), perfazendo um total de R$:300,00(trezentos reais) a DANIELE HOLANDA CALIXTO na função de COORDENADORA DA VIG.AMBIENTAL.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma desloca-se a Porto Velho, com finalidade de aprticipar do seminário Estadual sobre impactos dos agrotóxicos na saúde Humana sensibilização e Estratégias Públicas de ação, nos dias 01,02 e 03 de agosto/2018. Tal diária será paga com RECURSO DO NUVEPA.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,30 de julho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:7661D710

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº.1095/GAB/SEMSAU/18 EM 26 DE JULHO DE 2018

PORTARIA nº.1095/GAB/SEMSAU/18 Em 26 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RUDIMAR LUIZ DE OLIVEIRA e ,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$:110,00(cento e dez reais), perfazendo um total de R$:440,00(quatrocentos e quarenta reais) a RUDIMAR LUIZ DE OLIVEIRA na função de GUARDA DE ENDEMIAS/MICROSCOPISTA.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para o mesmo a fim de realizar serviços Malária/Laboratório,realizando teste, exames de laminas, distribuição de remédios antimaláricos, acompanhamento no tratamento, Relatório mensal, no Distrito de Surpresa nos dias 31/07/2018 e 03/08/2018. Diária a ser paga com RECURSO DO NUVEPA.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,26 de julho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretáriamunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:617C4865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1107/GAB/SEMSAU/18 EM 26 DE JULHO DE 2018

PORTARIA nº 1107/GAB/SEMSAU/18 Em 26 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELAINE RAMOS DA CRUZ e,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúdedo Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 1/2 (meias) diária, no valor de R$:125,00(cento e vinte cinco reais), perfazendo um total de R$:125,00(cento e vinte cinco reais) a ELAINE RAMOS DA CRUZ na função de REGISTRADORA.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se a Porto Velho, com finalidade de buscar vacinas em Porto -Velho, com finalidade de buscar vacinas em Porto Velho VOP,soro antibotrópico, vip,penta,bcg,febre amarela, rota vírus, peneumo etc.nos dias 27 de julho/2018. Tais Diárias serão pagas com RECURSO NUVEPA.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,26 de julho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:CCC16346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1105/GAB/SEMSAU/18 EM 26 DE JULHO DE 2018

PORTARIA nº 1105/GAB/SEMSAU/18 Em 26 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: GESSÉ SILVEIRA e,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, no valor de R$:200,00(duzentos reais), perfazendo um total de R$:200,00(duzentos reais) a GESSÉ SILVEIRA na função de MOTORISTA OFICIAL.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesmo deslocar-se a Porto Velho, com finalidade de buscar seringas para as vacinas da campanha e rotina junto ao setor Estadual da Rede Frios nos dias 30 de julho de 2018. Tal diária será paga com Recurso Nuvepa.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,26 de julho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:BD7CD673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1105/GAB/SEMSAU/18 EM 26 DE JULHO DE 2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR: GESSÉ SILVEIRA E,DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ARTIGO 1º. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE

PORTARIA nº 1043/GAB/SEMSAU/18 Em 17 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: GEKSON GUALUO RABBI e,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, no valor de R$:200,00(duzentos reais), perfazendo um total de R$:200,00(duzentos reais) a GEKSON GUALUO RABBI na função de TÉC.ENFERMAGEM.

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesmo deslocar-se ao municipio de Porto-Velho,para acompanhar paciente apenado HANIS LAIA GUIMARÃES em consulta com Médico Cirurgião Geral,no dia 18 de julho de 2018. Tal diária será paga com RECURSOS do SISPEN.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sen do revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,17 de julho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:3E8F4855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1016/GAB/SEMSAU/18 EM 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA nº 1016/GAB/SEMSAU/18 Em 29 de junho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DOS SANTOS FELICIDADE e ,dá outras providências,

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúdedo Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº.11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$:200,00(duzentos reais), perfazendo um total de R$:200,00(duzentos reais) ao servidor, EDSON DOS SANTOS FELICIDADE na função de ENFERMEIRO DOS PROGRAMAS TB.MH.LTA.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se a Porto Velho, a fim de participar da Capacitação teórica do Projeto " Roda-Hans: Carreta da Saúde-Hanseníase" no dia 02 de julho de 2018. Tal diária será paga com PA-0117 FICHA-228.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,29 de junho de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:1F2732E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°067/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:118/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3370/PMJ/2018
VALIDADE: 25/10/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Torno Mecânico, Soldagem Mig, Furadeira Radil, Plaina**

Mecânica, Frezadeira por Hora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDAGEM MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A execução do serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer conforme termo de referência.

6.2. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal

10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GEREMIA E ALMEIDA LTDA.					
CNPJ: 63.618.615/0001-04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Hora serviço torno mecânico, barramento mínimo de 2,30 metros	Hora	450	R$ 105,00	R$ 47.250,00
02	Hora serviço furadeira radial, bandeira mínimo 1 metro.	Hora	300	R$ 105,00	R$ 31.500,00
03	Hora serviço plaina mecânica.	Hora	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00
04	Hora serviço frezadeira	Hora	80	R$ 105,00	R$ 8.400,00
05	Hora serviço solda mig	Hora	600	R$ 178,00	R$ 106.800,00
PREÇO TOTAL					**R$ 199.200,00**

Geremia E Almeida LTDA.
CNPJ: 63.618.615/0001-04
Rua Para, 3412
Bairro: Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
FONE: 69 3521-1048/99247-5565
Email: Geremialmeida@Hotmail.Com
ZENOIR GEREMIA
CPF: 258.406.812-53
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1F2538AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR

PROCESSO N. º 1-3800/SEMUSA/2018

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Complemento Alimentar, Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	**CNPJ**	**VALOR**
CMW SAÚDE & TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	07.430.231/0001/84	R$ 3.600,00
TOTAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)		

Em, 25 de outubro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B14E60DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00113/GP/2018

AUTORIZA A SERVIDORA LUANA ALVES MARTINS A DIRIGIR OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Administrador Público Municipal deve sempre se pautar pelos Princípios norteadores do Direito.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 926/SEMDES/2018, a qual solicita a autorização da servidora Luana Alves Martins para dirigir os veículos pertencentes a Secretaria.

R E S O L V E

Art 1º- AUTORIZAR a servidora pública municipal abaixo descrita à conduzir os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

1) LUANA ALVES MARTINS, CPF: 004.281.292-50.

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pela servidora, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de outubro de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:8B5FBC27

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00168

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **em exercício JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **BRASILINA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG.Nº 624.363 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob Nº 629.622.722-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de PROFESSORA **PEDAGOGO 40 HS,** iniciando em **23 de Outubro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de 2.455,35 **(**Dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de 40 **horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

A)Os previstos em Lei;
B)Os resultantes de adiantamento;
C)Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

A)Pelo término do prazo contratual;
B)Por iniciativa da CONTRATADA.
C) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 23/10/2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito em Exercício

BRASILINA RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº 629.622.722-15

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D73A8C2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11181/GP/2018

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 013/COMAS/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 039/COMAS/2018, solicitando a publicação da Resolução 013/COMAS/2018.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 013/COMAS/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Resolve: aprovar em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de Agosto de 2018 a escolha, por aclamação, de Presidente, Vice-Presidente 1º Secretário e 2º Secretário do COMAS, conforme segue: Presidente: Edileuza de Andrade Rocha, Vice- Presidente: José Benito Rodriguez Ferro, 1º Secretário: Adilson Lopes de Carvalho, 2º Secretário: Roberta Campos Gomes para mandato de 14 de agosto de 2018 à 13 de agosto de 2019.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 09 de agosto de 2018.

Jaru/RO, em 24 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:334F5798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11180/GP/2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria a servidora Marilea dos Santos Carvalho

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADA,** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a servidora pública, Marilea dos Santos Carvalho, matrícula nº 422-1, Professora Nível III - 20 horas, RG: 139.924-1 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 146.865.288-52, por aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 22 de outubro de 2018.

Jaru/RO, em 24 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:8C8C9D86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11182/GP/2018

RETORNA O SERVIDOR PÚBLICO JOÃO JOAQUIM ALVES AO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1.° – Retorna ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o servidor **JOÃO JOAQUIM ALVES,** Agente Administrativo, matrícula 681, a partir do dia 25 de outubro de 2018, em conformidade com o Decreto de nº 10.611 de 11 de abril de 2018, que se encontrava cedido para a Prefeitura Municipal do Vale do Anari.

Art. 2.° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9E51A604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11179/GP/2018

Aprova o Manual Técnico de Créditos Orçamentários da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art 1º - Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, o Manual Técnico de Créditos Orçamentários, que tem como objetivo instruir os profissionais, facilitando os procedimentos e análise dos créditos adicionais, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, respectivamente, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C2E57EEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (DEMANDA COMPLEMENTAR I)

Eu, **CLEIDINÉIA APARECIDA DA SILVA SALES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 001038113/SESDEC/RO**, inscrita no CPF sob **000.002.142-30**, residente e domiciliado **Av.: Rio Branco, nº 1111, Setor: 02,** neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa ao qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **DEMANDA COMPLEMENTAR I**, **por motivos de renda superior familiar a R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais).**
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2018.

CLEIDINÉIA APARECIDA DA SILVA SALES
Declarante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9903F32A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (DEMANDA COMPLEMENTAR I)

Eu, **JUDITE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 507.994/SSP/RO**, inscrita no CPF sob **470.952.102-68**, residente e domiciliado **Rua: Jorge Teixeira, nº 986, Setor: 07,** neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa ao qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **DEMANDA COMPLEMENTAR I**, **por motivos particulares.**
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2018.

JUDITE GONÇALVES DOS SANTOS
Declarante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D9AB964E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (DEMANDA COMPLEMENTAR I)

Eu, **SEBASTIÃO GOMES VALIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob **084.092.009-10**, residente e domiciliado na Rua - MANGUEIRAS, nº 3647**,** Setor 02, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa ao qual fui sorteado no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **DEMANDA COMPLEMENTAR I**, **por motivos de renda superior a R$ 1.800,00.**
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 10 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO GOMES VALIM
Declarante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B8428C63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (DEMANDA COMPLEMENTAR I)

Eu, **ZULEIDE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 490.613/SSP/RO**, inscrita no CPF sob **486.279.332-00**, residente e domiciliado **Rua: Princesa Isabel, nº 2422, Setor: 01,** neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa ao qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **DEMANDA COMPLEMENTAR I**, **por motivos de renda superior a R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais).**
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 23 de outubro de 2018.

ZULEIDE FERNANDES DA SILVA
Declarante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:13F1AC4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (DEMANDA COMPLEMENTAR I)

Eu, **WALDEMAR CUSTÓDIO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 437.745/SSP/MT**, inscrito no CPF sob **297.686.919-72**, residente e domiciliado **Linha 614, Km 25, lote 21, Gleba 58,** neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa ao qual fui sorteado no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **DEMANDA COMPLEMENTAR I**, **por motivos de renda superior a R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais).**
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2018.

WALDEMAR CUSTÓDIO MACHADO
Declarante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:09D9354A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11172/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

Considerando a solicitação C.I nº 804/SEMAPLANF/2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – Memória de cálculo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 18 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Ficha: 123 28.843.0000.2090.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 7.000,00
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍV

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Ficha: 121 28.843.0000.2089.0000 ENCARGOS ESPECIAIS - 7.000,00

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVI

TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.000,00

Jaru/RO, em 18 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Transferência de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2089	3.2.90.22	01.00	R$ 7.000,00	
0000.2090	3.2.90.22	01.00		R$ 7.000,00

Jaru/RO, em 18 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:3C083465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 008-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Obstetra 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
02	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	03	11

MÉDICO OBSTETRA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	03	15
02	ELY MULGRABI DE OLIVEIRA	01	14

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F5CC6A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO

Processo nº 1-3928/PMJ/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Objetivo: Utilizar os preços registrados na Ata nº 050/PMJ/2017, do SRP.
Objeto: Bens e Serviços comuns – Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2017 – Cujo objeto: Aquisição de Camionetes.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse do requerente.
Fundamento Legal: Art. 15, Lei nº 8666/93, Art.11, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.
Outras Informações: Prefeitura Municipal de Jaru/RO e Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 25/10/2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:145C8046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO CONTRATO Nº 106/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 843/2017 volume 31.

CELEBRAÇÃO: 24/10/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **A. S ALBERTON AUTO POSTO-ME**

OBJETO: Fornecimento de **Combustíveis Automotivos,** para atender a **CONTRATANTE,** devendo os combustíveis serem fornecidos no município de **Mirante da Serra**/RO, sendo:
Gasolina Comum Automotiva;
Óleo Diesel Comum;
Óleo Diesel S10;
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência até de 03(três) meses com início a partir da assinatura do presente contrato.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$ 24.072,84(Vinte e Quatro Mil e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

NOTA DE EMPENHO N º: 1292,1293 e 1294/2018.

Mirante da Serra/RO, 24 Outubro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:47A9B633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4421/2018

EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 255/2018, (SEMSAU).
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA sob os cadastros nº 2262, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação – NE. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Novembro de 2018 a 29 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0B363960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4422/2018

DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR DORGIVAL FERREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme documentação constante nos autos no Processo de nº 1322/2018 – SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a Concessão de afastamento a pedido doa servidor DORGIVAL FERREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância NE-I, cadastro 1270, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, por um período de 02 (Dois) anos a partir de 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 23 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BAFB4507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 411/2018
PREGÃO ELETRONICO N.º **014/CPL/2018**
CONTRATO 033/PMNN/2018
TERMO DE ADITAMENTO Nº I

Objeto: Com objeto de **CONVÊNIO 326/PGE/2017,** pelo Fundo Municipal de Educação - FME, destinado a escola a pintura da E.M.I.F. 22 DE ABRIL E E.M.I.F. MÁRIO PALMÉRIO.

EM FAVOR DA EMPRESA: J R BORGES DOS SANTOS EIRELI – EPP /CNPJ: 12.382.175/0001-90

O presente aditamento é a prorrogação de prazo compreendido do aditamento anterior a partir da assinatura do termo de aditamento", o valor de R$: 8.689,67 (Oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em vigência.

Monte Negro - RO, 05 de outubro de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:55490108

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853/GAB/PMMN/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 853/GAB/PMMN/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DO CONVENIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas**, 0017 – ATENÇÃO BÁSICA**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 156.401,71 (Cento E Cinquenta E Seis Mil Quatrocentos E Um Reais E Setenta E Um Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1051 - **CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 156.401,71 (Cento E Cinquenta E Seis Mil Quatrocentos E Um Reais E Setenta E Um Centavos).
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R$ 156.401,71 (Cento E Cinquenta E Seis Mil Quatrocentos E Um Reais E Setenta E Um Centavos)**, será por superávit financeiro proveniente do convênio aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde ao orçamento vigente, com recurso vinculado ao convenio Federal com contrato de repasse 840258/2016 (Ministério da Saúde/Caixa).

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 24 de Ouubrode 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F6440FF2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2018/CMS/MN-RO

Resolução nº 020/2018/CMS/MN-RO

Monte Negro, 02 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a votação e aprovação da alteração das especificações de Equipamento e Material permanente, aditivo de prazo de execução da proposta Nº 11957.240000/1150-02.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
O Ofício de Nº 131/SEMUSA/2018, de 03 de setembro de 2018, encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde solicitando apreciação e deliberação, na reunião ordinária do dia 04 de setembro de 2018, para mudança na especificação do aparelho de laboratório pertinente a proposta nº 11957.240000/1150-02, assim como o aditivo para a execução da aquisição do objeto.
A comissão formada na reunião ordinária do dia 04 de setembro de 2018.
O relatório de análise da comissão, formada na reunião do dia 04/09/2018, apresentado na reunião extraordinária do dia 12 de setembro de 2018, sendo favorável pela mudança na especificação do aparelho analisador automático para Hematologia.
A reunião extraordinária realizada no dia 12 de setembro de 2018, na sala da direção hospitalar da Unidade Irmã Dulce.
Que o referido Equipamento descrito nesta proposta será de suma importância para na agilidade dos atendimentos aos usuários do sistema único de saúde, em exames laboratoriais.
Que o aparelho contemplado na proposta nº 11957.240000/1150-02, sendo de 26 parâmetros, está muito além da capacidade da demanda municipal, tornando se absoleto em alguns aspectos, enquanto ao de 20 parâmetros tem a capacidade para atender a demanda municipal e, um custo reduzido na aquisição.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação de mudança na especificação do Aparelho analisador automático para Hematologia, com no mínimo 26 parâmetros, pertinente a proposta Nº 11957.40000/1150-02, sendo este alterado para no mínimo 20 parâmetros.
Art.2º- A diferença do valor apresentado na proposta, após a aquisição do aparelho, deverá ser apresentada a este Conselho Municipal de Saúde, Assim como o direcionamento do restante do valor.
Art.3º- O aditivo terá o prazo necessário para a execução da proposta.
Art.4º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Homologo a Resolução nº 020/2018/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:ACF94A7C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2018/CMS/MN-RO

Resolução nº 021/2018/CMS/MN-RO

Monte Negro, 02 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a votação e aprovação da alteração das especificações de Equipamento e Material permanente, aditivo de prazo de execução da proposta Nº 11957.240000/1140-01.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
O Ofício de Nº 131/SEMUSA/2018, de 03 de setembro de 2018, encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde, solicitando apreciação e deliberação, na reunião ordinária do dia 04 de setembro de 2018, para mudança nas especificações do Veículo Pick-Up, Cabine Dupla, 4x4(diesel), pertinente a proposta nº 11957.240000/1140-01, assim como aditivo para o prazo de execução da aquisição.
A comissão formada na reunião ordinária do dia 04 de setembro de 2018.
O relatório de análise da comissão, formada na reunião do dia 04/09/2018, apresentado na reunião extraordinária do dia 12 de setembro de 2018, sendo favorável pela mudança na especificação do Veiculo Pick-Up, Cabine Dupla, 4x4 (diesel), pertinente á proposta Nº 11957.240000/1140-01 e, aditivo de prazo de execução da aquisição.
A reunião extraordinária realizada no dia 12 de setembro de 2018, na sala da direção hospitalar da Unidade Irmã Dulce.
Que o referido Equipamento descrito nesta proposta será de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.
A mudança na especificação do Veiculo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (diesel) pertinente á proposta Nº 11957.240000/1140-01, não prejudicará a qualidade, segurança, conforto e desempenho do produto.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação de mudança na especificação do Veiculo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (diesel) pertinente á proposta Nº 11957.240000/1140-01.
Art.2º- A diferença do valor apresentado na proposta, após a aquisição do produto, deverá ser apresentada a este Conselho Municipal de Saúde, Assim como o direcionamento do restante do valor.
Art.3º- O veículo adquirido após as mudanças de especificações, não poderá ultrapassar o valor apresentado na proposta.
Art.4º- O aditivo terá o prazo necessário para a execução da proposta.
Art.5º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Homologo a Resolução nº 021/2018/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94,alterada através da Lei 838/2018, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:DBAB2B41

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 022/2018/CMS/MN-RO

Resolução nº 022/2018/CMS/MN-RO

Monte Negro, 02 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a votação e aprovação para contratações em situações esporádicas de 50 (cinqüenta) profissionais médicos clínicos gerais.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
O Ofício de Nº 129/SEMUSA/2018, de 31 de agosto de 2018, encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde, solicitando apreciação e deliberação, na reunião ordinária do dia 04 de setembro

de 2018, para provisionamento de credenciamento em forma de chamamento público para contratação em situações esporádicas de médicos clínicos geral.
A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizado no dia 12 de setembro de 2018, na sala da direção hospitalar da Unidade Irmã Dulce.
Resolução Nº 11/2017/CMS/MN-RO, que dispõe sobre os valores a serem pagos aos profissionais médicos em convocação programada e/ou emergencial.
A garantia da continuidade dos atendimentos de urgência e emergência aos nossos munícipes.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável ao Provisionamento de Credenciamento em forma de Chamamento Público para contratações em Situações Esporádicas de 50 (cinqüenta) profissionais médicos clínicos gerais.

Art.2º- Os profissionais deverão ser convocados quando houver a necessidade de cobertura de escala, em possível apresentação de atestados médicos, falta justificada e/ou injustificada do servidor, acompanhamento de paciente a municípios de outra referência e, situações adversas que venha a deixar a Unidade Irmã Dulce sem a continuidade dos atendimentos a pacientes de urgência e emergência.
Art.3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Homologo a Resolução nº 022/2018/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0F2DDE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1514

Decreto de nº 1514/GAB/PMMN/2018 De 22 de Outubro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA
Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** para Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Cultura, Esporte E Recreação – SETUR.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	325	04.1220002.2075	3.3.90.30	10.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**10.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	330	04.1220002.2075	4.4.90.51	5.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	331	04.1220002.2075	4.4.90.51	5.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 22 de Outubro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:1A6A40FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Evandro Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 583.534 SESDC-RO e CPF nº: 595.965.622-15, conforme Certame Licitatório de Dispensa do **Processo nº 822-1/2018 JUSTIFICATIVA Nº 068/2018, Contrato 049/CPL/2018,** determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SUPORTE PARA RESERVATORIO NA E.M.E.I.F. MARIO PALMERIO, ESTRADA 421 – LINHA C-50 – ZONA RURAL DE MONTE NEGRO/RO, SENDO A ÁREA CONSTRUIDA DE 7,50M² (SETE METROS E MEIO QUADRADOS). TODAS AS INFORMAÇOES RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TIPOS DE MATERIAIS, EXECUÇAO, NORMAS E GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REFERIDA EDIFICAÇÃO ESTAO DETALHADOS NAS ESPECIFICAÇOES TECNICAS.

VALOR TORTAL DA DESPESA: R$**: 12.042,54** (Doze mil quarenta dois reais, cinquenta quatro centavos).
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro-RO, 25 de Outubro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Ciente em _____/_____/_____.

À: T. LIBARDE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 20.438.851/0001-28

Publicado por:
Evelyn Ribeiro de Lima
Código Identificador:5B8ABBEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 697/GAB/2018

PORTARIA N. 697 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 14/11/2018 á 13/12/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1522	Fabiane Ribeiro dos Santos	Educador de Programa Social	10/02/2016 á 09/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4791126D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 698/GAB/2018

PORTARIA N. 698 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor**: JOSE PAULO DE ASSUNCAO** ocupante do cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO,** vinculado a Procuradoria Geral do Municipio, a contar de 18/10/2018 a 06/11/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2F6A0A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo	Nrº :1320/2018
b) Licitação	Nrº :32/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	25/10/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,, VEICULO AUTOMOVEL, PEQUENOP PORTE TIPO PASSEIO CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TECNICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 59.104.760/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo automotor tipo SEDAN 0 km cinco lugares, cor sólida branca, quatro portas laterais e uma traseira, capacidade volumétrica de cilindro igual ou superior a 1.4 litros, 16 válvulas; 4 cilindros; combustível flex (gasolina/álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência minima 100 CV. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN Injeção eletrônica, Câmbio manual de 5 marchas (5 à frente e uma à ré), rodas/pneus em aço estampado igual ou superior a 175/70 R 14, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 45 litros, comprimento igual ou superior 4.000 mm, largura igual ou superior a 1600 mm, capacidade do porta malas igual ou superior a 450 litros, capacidade mínima de carga útil de 480 Kg, equipado com sistema de freio assistido ABS, air bag motorista e passageiro, ar-condicionado, equipados com sistema de vidros elétricos e travas elétricas nas portas, farol auxiliar de neblina, som automotivo AM/FM com bluetooth, entrada USB e Cartão SD, tapetes emborrachado, protetor de carter, extintor com prazo de validade de no minimo 1 ano, triangulo de sinalização, macaco hidraulico, cinto de segura para todos os assentos. Garantia mínima de 01 (um) ano ou a fornecida pela fabrica.	3	R$53.500,00	R$ 160.500,00

Valor Total Homologado - R$ 160.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 25 de outubro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:A6338ADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº. 605, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADINAEL AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e pública a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Nova União, como o canal permanente de comunicação direta com a sociedade e o Poder Executivo Municipal que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências, estimulando a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados por esta Gestão.
Art. 2º A Ouvidoria do Poder Executivo Municipal tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento e a melhoria dos padrões e mecanismos de transparência, presteza, eficiência e segurança dos serviços e das atividades desenvolvidas pelo Município, além do fortalecimento da cidadania, com a criação de canais permanentes de comunicação e interlocução com a sociedade.
Art. 3º A Ouvidoria detém independência funcional com relação a todos os demais órgãos da Administração Pública, atuando em regime de cooperação com eles sem relação de hierarquia funcional.
Art. 4º. A Ouvidoria será composta por dois integrantes, sendo um Ouvidor e um membro auxiliar.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Compete a Ouvidoria Municipal de Nova União:

I – receber reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outras manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas sobre as atividades da Administração Pública;
II – Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que estas prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso I;
IV – manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos pela unidade administrativa do Poder Executivo Municipal, nos efeitos que forem apresentados à Ouvidoria, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo;
V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
VI – remeter aos órgãos competentes as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desempenhadas por órgãos alheios ao Poder Executivo Municipal:
a) nas hipóteses de encaminhamento de feitos a órgão ou setores da Prefeitura Municipal, deverá o seu responsável informar à Ouvidoria as providências adotadas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período.
b) caso o feito seja encaminhado a outros órgãos públicos ou privados, cumpre à Ouvidoria buscar informações sobre as providências adotadas nos órgãos de destino.
VII – divulgar o seu papel institucional à sociedade e organizar os canais de acesso do Cidadão ao serviço da Ouvidoria do Município de Nova União, simplificando seus procedimentos;
VIII – encaminhar relatório semestral consolidado das atividades da Ouvidoria para o Chefe Executivo Municipal;
IX - exercer suas atividades com todas as garantias, prerrogativas e os poderes que a Constituição da República e as leis conferem aos membros da Prefeitura Municipal;
X - buscar nos órgãos da Prefeitura Municipal as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus membros e servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;
XI – desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função de que lhe seja incumbida pelo Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo único. As atribuições da Ouvidoria são as mesmas do Ouvidor.
Art. 6º. Constituem funções privativas do Ouvidor, a realização de atos com conteúdo decisório no âmbito da Ouvidoria, que se destinem ao público externo, a expedição de correspondências dirigidas às autoridades, pedidos de informação e encaminhamentos pertinentes a procedimentos instaurados na Ouvidoria.
Art. 7º. Deverá, ainda, o Ouvidor da Administração Municipal:
I – Apresentar sempre ao cidadão usuário uma resposta adequada no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
II – Atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer descriminação ou pré-julgamento;
III – agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
IV – zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública; e
V – Resguardar o sigilo das informações.
Art. 8º. O Ouvidor deve reportar-se diretamente ao Prefeito Municipal e a Controladoria Municipal, e atuar em parceria com os Secretários e Diretores da Administração Municipal a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º. O acesso à Ouvidoria da Administração Municipal não possui limitação temática e poderão ser feitos pessoalmente ou por meio dos canais de comunicação eletrônicos, postais, telefônicos ou outros de qualquer natureza.
§ 1º. Recebida a comunicação via postal, em caráter confidencial, será ela aberta apenas pelo Ouvidor ou por quem ele, em ato próprio, delegar.
§ 2º. As manifestações feitas presencialmente ou por meio telefônico, poderá ser realizado em dias e horários de expedientes.
§ 3º. As informações ou manifestações constantes nos processos, órgãos e setores da Prefeitura Municipal, depois de recebidas e analisadas pela Ouvidoria, poderão ser repassadas ao interessado, caso este as tenha solicitado e não seja previsto sigilo.
Art. 10. Todos os expedientes formalmente encaminhados à Ouvidoria serão registrados sequencialmente em banco de dados eletrônico.
§ 1º Quando se tratar de manifestação verbal, a Chefia de Gabinete reduzirá a termo, inserindo as informações no banco de dados eletrônico.
§ 2º O interessado será informado, para fins de acompanhamento, do número do protocolo conferido à respectiva manifestação na Ouvidoria.
§ 3º Em casos excepcionais, o Ouvidor poderá decretar o sigilo da manifestação, que se estenderá aos órgãos e setores da Prefeitura destinatário do expediente.
§ 4º Os procedimentos instaurados na Ouvidoria deverão ser finalizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
Art. 11. Realizadas as diligências e comunicados aos interessados, o Ouvidor determinará o arquivamento dos feitos e a sua respectiva baixa no sistema eletrônico, sem prejuízo de posterior consulta por legítimo interessado, o qual poderá, na forma da legislação, solicitar a extração de cópias ou a expedição de certidões.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

Art. 12. A Ouvidoria será composta por dois integrantes, sendo um Ouvidor e um membro auxiliar, disposto no art. 4º desta lei, designado pela Administração Pública cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente, sem remuneração.
§ 1º. São requisitos para ser Ouvidor do Município:
I. ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
II. não possuir antecedentes criminais que desabone e sua reputação ilibada.
III. pertencer ao quadro efetivo dos servidores municipais.
§ 2º. Em seus afastamentos, ausências e impedimentos, o Ouvidor será substituído pelo membro auxiliar.
Art. 13. São atribuições do membro auxiliar:
I - acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor e zelar pelo cumprimento das decisões por ele emanadas;
II - secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria;
III - zelar pela guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor eventuais irregularidades constatadas;
IV - exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Administração Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Prefeitura Municipal, pelos meios legais existentes.
Art. 15. O não atendimento dos deveres ou obrigações estabelecidas nesta Lei pelos servidores da Prefeitura Municipal ensejará a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, conforme o caso, pelos órgãos competentes.
Art. 16. No desenvolvimento de suas atividades, inclusive no atendimento ao público, a Ouvidoria observará o horário oficial de funcionamento da Prefeitura.
Parágrafo único. Excepcionalmente, serão admitidas alterações no horário de funcionamento da Ouvidoria, para atender a necessidade do serviço.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FE3DE6E7

P M N U - RO
LEI Nº 604, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Disciplina a participação do Município de Nova União no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan-Central/RO, ratificando o Protocolo de Intenções do referido consórcio, bem como autorizando a sua adesão e ao contrato de consórcio público e ao estatuto e instituindo o Consórcio Público como entidade autárquica interfederativa no âmbito da administração indireta do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova União aprovou e eu, Adinael de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Nova União no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, mediante adesão ao Protocolo de Intenções de que trata o Anexo Único desta Lei, bem como ao Contrato de Consórcio Público e ao respectivo Estatuto.
§ 1º O Município de Nova União passará a integrar efetivamente o Consórcio Público a contar da vigência desta Lei, ficando ratificada a manifestação de interesse no ingresso praticada pelo Chefe do Poder Executivo e autorizando-se este a promover:
I - a assinatura dos termos aditivos ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto do CISAN-CENTRAL/RO;
II - a previsão de dotações orçamentárias para cumprimento dos encargos assumidos;
III - a formalização de Contrato de Rateio para o exercício de 2019 e seguintes;
IV - a proposição de Contratos de Programa;
V - a assunção de obrigações e a participação de deliberações no âmbito do Consórcio;
VI - todos os demais atos e ações necessárias a consolidação da participação do Município no CISAN-CENTRAL/RO.
§ 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo participar da gestão associada de serviços públicos no modelo consorcial de que trata esta Lei.
§ 3º Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos constantes no Protocolo de Intenções e nos Estatutos.
§ 4º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio de cooperação com o Consórcio Público CISAN-CENTRAL/RO para execução de ações de interesse comum.
Art. 2º Fica instituído no âmbito da Administração Indireta do Município de Nova União, como associação pública, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO, CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu regulamento.
Art. 3º Fica ratificado, desde já, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 24 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3A3D71FC

P M N U - RO
LEI N. 606, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado a Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de aguas pluviais, em todo o território do município de Nova União/RO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova União aprovou e eu, Adinael de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do anexo único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de aguas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n° 11.445/2007 e na Lei Federal n° 12.305/2010.
Parágrafo único. O executivo municipal deverá cumprir com suas responsabilidades e atender ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.
Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente a elaboração do Plano Plurianual.
§ 1º. O poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico a Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º. O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova União no seu Plano Plurianual.
Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
– das Politicas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
– dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 1º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.
§ 2º. O poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 24 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AD41ECCB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28.10.18	Nº DIARIAS	01 (uma) normal 03 (três) + 100%
	CHEGADA: 02.11.18	V. UNT.	R$ 426,16 R$ 852,32
CIDADE/UF:	Brasília - DF	V.TOTAL	R$ 2.983,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Brasília em busca de recursos para o município de Nova União.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.983,12 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24.10.2018

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 24.10.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6103E44D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 28.10.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 29.10.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para realização de viagem a Brasília – DF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24.10.2018.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 24.10.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9E6F273B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 01.11.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 02.11.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para buscar o prefeito Adinael de Azevedo que estará retornando de viagem a Brasília

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24.10.2018.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 24.10.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2D5344F3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF				
Período de Afastamento:	Saída: 28/10/2018	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
	Chegada: 10/11/2018	09	292,98	2.636,82
Diária: 09	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ( )		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Orlando Maier
Cargo/ Função: Agente de Fiscalização e Receita.
CPF: *585.411.792-49* **RG:** *447.961 SSP/ RO*
Endereço: *RO 470, KM 24 LT 08 GL 16E* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 4001-0 **C/C** 8414-X
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho – RO numa capacitação para cadastramento da população para emissão do RG. De ordem do Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal, Júlio André Kasper da Silva, em atenção ao Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Policia Civil do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Nova União/RO, visando a implantação do Posto de Identificação para cadastramento da população para emissão da *Carteira de Identidade*.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.636,82 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos.), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 24/10/2018. **Orlando Maier** RG: *447.961 SSP/ RO*

Nova União – RO, 24/10/2018. Autorizado em 24/10/2018

JUCILAN A. R. LUBIANA
Secretário SEMPLACAF

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:65E77ED1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 241 , 24 DE OUTUBRO DE 2018.

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona e concede férias a outros"

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Servidor EZILEI CIPRIANO VEIGA, Assessor Jurídico, em gozo de férias, para retorno ao trabalho no dia 24 de outubro do corrente ano, prorrogando-se a licença iniciando em 19/11/2018 por um período de 23 dias.
Art. 2º Conceder férias aos servidores: CRISTINA LUBIANA RIBEIRO (2012/2013), APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, MATHEUS ESTEVA SOARES (2012/2013) e DANIEL DE MERELES DO NASCIMENTO, iniciando em 01 de novembro de 2018 por um período de 30 dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:88DFCFB4

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 240 DE 19/10/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, por intermédio de seu Diretor de Recursos Humanos, torna público a todos os interessados que, na Portaria de nº 240 de 19 de outubro de 2018, referente a férias do servidor MATEUS ESTEVA SOARES, altera-se o seguinte item:

Onde Lê, no art. 1º letra b;

Férias com inicio em 01 de outubro de 2018

LEIA-SE

Férias com inicio em 01 de novembro de 2018

Demais informações da referida Portaria continuam inalteradas.

Nova União-RO, 24 de outubro de 2018

EDSON MARTINS CAMPOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 467 de 02/07/2007

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2FB40509

P M N U - RO
PORTARIA N. 242, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Vanderley Moitinho de Souza Presidente interino da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias,

Adinael de Azevedo, prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o gozo de férias do atual presidente da CPL o senhor Davi Calandrelli,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Vanderley Moitinho de Souza, inscrito no CPF n. 115.751.822-20, para ocupar o cargo de Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sem remuneração deste cargo.
Art. 2º A Comissão Permanente passará a ser composta pelos seguintes membros:

Vanderley Moitinho de Souza – Presidente
Daiane Pereira da Silva – membro
Orlando Maier – membro
Leandro Gama de Oliveira – membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 30 (trinta) dias a contar de 1º de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A330AB4B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 243, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto na Lei n.º 158/2013, alterada pela Lei nº 514/16:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil, na forma permitida pelo art. 17 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º Lei 514, de 04 de abril de 2016, os seguintes professores:
a) **José Nilson Rodrigues**, matrícula nº 152, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
b) **Edeliane de Oliveira Dias**, matrícula nº 77, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9CD9FAE6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 244, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga a prazo da Portaria nº 227, de 1º de Outubro de 2018, que convocou extraordinariamente o professor José Nilson Rodrigues.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a prazo da Portaria nº 227, de 1º de Outubro de 2018, que convocou extraordinariamente o professor **José Nilson Rodrigues**, para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas semanais. Para suprir a professora Reni Carvalho Coelho, até findar o ano letivo, a contar de 03 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3F95CF2F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 607 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Estima a receita e fixa despesa do orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Nova União para o exercício de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, dos Poderes Executivo e Legislativo, no montante de R$ 21.765.789,19 (Vinte e um milhões setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pela administração indireta.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constante dos anexos de despesas, à conta de recursos próprios e/ou vinculados.
Art. 4º A fim de contabilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento de despesa por unidades orçamentárias, até trinta dias a promulgação desta Lei, em quotas bimestrais de desembolso financeiro, a que alude o art. 47 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º No decurso da execução orçamentária o Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 20% (vinte por cento) do orçamento geral.
Parágrafo único. Incluem-se na autorização de que trata o *caput* as suplementações da qual decorram transposições, remanejamentos ou transferências, na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição.
Art. 6° O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, até o dia 31 de dezembro de 2018, a efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou dê conotação à estrutura do projeto/atividade inicial.
Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura de Nova União em, 24 de outubro de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3DAF827E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 861-1/2018
INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Recapagem e vulcanização de pneus – Adesão a ata de Registro de Preços 13/2018 – Supel - RO

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 861-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
HC Recapadora Eireli - ME inscrita no **CNPJ nº 84.640.838/0001-30** no valor de R$ 45,313,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e treze reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7691F815

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 881-1/2018
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de filmes radiológicos e outros materiais hospitalares
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 881-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
I.B.F Industria Brasileira de Filmes S/A inscrita no **CNPJ nº 33.255.787/0001-91** no valor de R$ 7.904,00 (Sete mil e novecentos e quatro reais).
L.R.F Batista Me inscrita no **CNPJ nº 19.859.630/0001-44** no valor de R$ 5.883,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais).
Medlevensohn Representações de Produtos Hospitalares inscrita no **CNPJ nº 05.343.029/0001-90** no valor de R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais).
Medical da Amazônia Ltda - Me inscrita no **CNPJ nº 34.758.599/001-49** no valor de R$ 48,21 (quarenta e oito reis e vinte um centavo).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:168FAF69

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 608 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Institui gratificação ao Cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Nova União.

Adinael de Azedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência que lhe é conferida, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art.1º Fica instituída a gratificação de "função adicional" ao servidor com o cargo efetivo de contador na Prefeitura Municipal de Nova união, que acumular funções ou outros encargos de especial responsabilidade técnica e/ou maior complexidade técnica.
Art. 2º São consideradas funções ou encargos nos termos do artigo anterior a responsabilidade técnica pela contabilidade de mais de uma entidade como Prefeitura, Fundos ou Autarquias municipais e a consolidação das contas municipais.
Art. 3º A Gratificação instituída no art.1º desta lei será de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
§ 1º A Gratificação não incidirá sobre as demais gratificações previstas em lei.
§ 2º A Gratificação será corrigida pelos mesmo índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:30CF5DC1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 245, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Instaura sindicância administrativa para apurar eventual falta funcional de servidora pública

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo,
CONSIDERANDO o Oficio n. 20/2018, oriundo da EMEIEFP Paulo Freire constante dos autos Administrativos n**. 905-1/2018**,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos relacionados a eventual falta funcional da servidora Marleide Pereira dos Santos, tendo em vista fato noticiado através do Oficio n. 020/2018, oriundo da EMEIEFP Paulo Freire.

Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6830BC4B

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 11/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Sonia Aparecida de Souza Almeida, portadora do CPF/MF nº 633.851.042-20 e RG.: 001.048.857 SSP/MS, residente e domiciliada na Linha 81 Km 30 Lote 30 Gleba 06 Assentamento Margarida Alves, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado PDE-Escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do PDE Escola em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do PDE-Escola, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 11.190,00*** (onze mil cento e noventa reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 70% (setenta por cento) em recursos de custeio e 30% (trinta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1187/2018, Processo nº 859-1/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto PDDE Escola, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola.
5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto PDE-Escola, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a

SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE;

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas ao recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Plano de trabalho – Projeto PDE-Escola com o Plano de Ações Financiáveis;

4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;

5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

6) Extrato bancário integral da conta corrente;

7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

11) Toda documentação referente às compras e serviços;

12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;

13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;

d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:

1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;

2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;

3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.

4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do PDE deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.

6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e

dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDE, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 25 de Outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

SONIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade: ----------

CPF: ----------

2–Nome: ----------

Identidade: ----------

CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 11 de 25 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:947C171B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 741/2018 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 70/2018/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 915.093 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 947.216.962-72, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes nº 1086, Bairro Alvorada, nesta cidade, CNH N° 04609089298, expedida em: 02/01/2014, com validade até 13/11/2018, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:51C507FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 751/2018 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor TALLIS TAUAN GOMES DE ALCÂNTARA, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 1244879 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 015.330.772 - 23, CNH n.º 05888670427, categoria AB, expedida em 07/02/2018, validade em 05/02/2023, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco, n° 762, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Eventos Culturais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dirigir o veículo Oficial do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8C09562D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 073/2018

ONDE SE LÊ: Licitação a ser realizada em 09/11/2018 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília;
LEIA-SÊ: Licitação a ser realizada em 09/11/2018 às 11:00 (onze) horas horário de Brasília.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-Ro, 25 de Outubro 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:316E32F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 754/2018 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 248/CP/SEMAD/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Marcelo Teixeira Portela – Coordenador de Patrimônio
II - Felipe Ribeiro Justo - Almoxarife
III - Daiane Rodrigues Costa – Diretora de Divisão do Almoxarifado

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 24 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AE96D818

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018

Licitação a ser realizada em 12/11/2018 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, referente ao Convênio nº 289/PGE/2017, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 65.621,10 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 24 de Outubro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1F610CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5064/2018 DE 25/10/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5064/2018 de 25/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.589,00 (dez mil Quinhentos e oitenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
14 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.589,00
Total Suplementação:			10.589,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
11 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.589,00
Total Redução:			10.589,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/10/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9DDEB4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5065/2018 DE 25/10/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5065/2018 de 25/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
9 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
6 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/10/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:39662B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5066/2018 DE 25/10/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5066/2018 de 25/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
78 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
80 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.204.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	
72 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.708,88
74 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
12.006.10.304.2111.2.194.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	
90 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.258,47
91 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.032,65
Total Redução:			**170.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 25/10/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:47A76693

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5067/2018 DE 25/10/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5067/2018 de 25/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.204.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	
73 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.117,84
75 - 3.1.90.13.00.00	10716	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.900,00
Total Suplementação:			**37.017,84**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	
56 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	3.288,00
57 - 3.3.90.33.00.00	10716	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00	10716	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.575,00
12.006.10.302.1209.2.114.		Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	
63 - 3.3.90.14.00.00	10716	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	285,00
64 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	10.830,98
66 - 3.3.90.36.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.948,86
12.006.10.302.1209.2.209.		Manter a Frota do CAPS	
69 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
70 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	790,00
Total Redução:			**37.017,84**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 25/10/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:27FF500D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 019/CMPV-2018

RESOLUÇÃO DA MESA N° 019/CMPV-2018 DE 01 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre licença de Vereador e convocação de suplente da Câmara Municipal de Porto Velho."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com as alíneas "f", do art. 28 e "b", do art. 51 da Resolução nº. 254/CMPV-91, Regimento Interno, promulgo a seguinte
R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - LICENCIA o Vereador MARCELO CRUZ DA SILVA, para tratar de interesse particular, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 1º de novembro de 2018**.**
Art. 2º - CONVOCA o Suplente de Vereador SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA, para assumir o mandato de Vereador nesta Casa Legislativa, em vaga decorrente da Licença do Vereador Marcelo Cruz da Silva.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente
Vereador/PSDB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CFCC77E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 043/CGM/2018

PORTARIA Nº 043/CGM/2018
Porto Velho, 24 de outubro de 2018.

Designa Departamento para acompanhar e elaborar o Relatório de Avaliação do Sistema de Controle de Medicamentos do Município de Porto Velho/RO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 20 e 21 incisos III e IV, letras a, b, c e d, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência para que realize Avaliação do Sistema de Controle de Medicamentos no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Fica determinado o prazo máximo de 30 dias após a publicação desta Portaria, para entrega do Relatório final.
Art. 3º - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Auditor
BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0ABAEF0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61

Aos três do mês de setembro do ano de dois mil de dezoito, às 15h00 reuniu-se na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital, com os membros do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para apreciarem e deliberarem sobre a pauta única: **a) Apreciação da minuta do Manual de Licitações EMDUR, de acordo com o art.40 da lei nº13. 303/2016.** Fez-se presente os membros do Conselho de Administração: **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 408.120.302-49 e Cédula de Identidade RG nº 279.798 SSP/RO**; THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR e Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.455 SESDEC/RO e CPF nº 510.184.202-82; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR e Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, brasileira, solteira, portadora do CPF: 288.491.914-72 e cédula de identidade RG 785.526 SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO. Inicialmente os membros do Colegiado Superior, lançaram suas assinaturas no Livro de Presença e o Presidente do Conselho, Senhor Jeoval Batista da Silva, assumiu a Presidência dos trabalhos e após observar que havia "quórum" para as deliberações, convidou o senhor Luiz Fernando Coutinho da Rocha para secretariar a reunião. Após o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, foi instalada a reunião ordinária do Conselho de Administração. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente do CONSAD, Jeoval Batista da Silva deu conhecimento da pauta proposta para reunião. Houve a deliberação da primeira pauta da reunião: **a) Apreciação da minuta do Manual de Licitações EMDUR, de acordo com o art. 40 da lei nº13.303/2016.** O primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR e Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari, salientou que o Manual de Licitações convergirá com o Estatuto da EMDUR, e que o objetivo seria conceber o regramento próprio em todos os setores necessários desta Empresa, continuou relatando que o manual é fruto de um debate de todo corpo técnico da EMDUR. Conseguinte, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva, recomendou que os contratos por escopo e por tarefa, devem constar no supracitado manual. Por seguinte, foi discutido como deverá ser o procedimento em relação ao vencimento de contratos administrativos e consequentes aditivos; e a importância de um Termo de Referência satisfatório. Sem demora, o Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, ponderou que no aspecto formal, o manual é uma imposição da Lei das Estatais, afim de atender todos os requisitos da Lei. Por fim, alvitrou em relação a alguns aspectos materiais existentes no texto que deverão ser corrigidos. Em seguida, o primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR e Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari, também advertiu acerca da necessidade de alteração no que se refere a: "unidade administrativa em nível de gerência, somente o gerente deverá poder demandar a contratação ou designar em ato específico do Gestor". Por fim, o Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, votou pela aprovação

da minuta do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, apresentado pela Diretoria Executiva da EMDUR, após superados os ajustes no texto e pequenos vícios estruturais da norma. Sem demora, os ajustes supracitados foram realizados. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação da minuta do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios. Esgotada a pauta do dia, o Presidente franqueou a palavra aos presentes, como não houve manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha**,** lavrei a presente ata**,** que após lida e aprovada, vai assinada por todos. Esta ata é cópia fiel e foi transcrita no Livro nº 002 às folhas 80 e 81.

Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice- Presidente

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2º Secretária

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DE1BE22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 1272/2018 – 01 e 02.
Pregão Eletrônico nº: 008/2018/IPAM
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas, esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, condições constantes neste documento e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1.087/I, de 06 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município DOM n° 5.405 de 06/03/2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria Geral nº. 3959/2018/CG/IPAM de 24/10/2018, Parecer Jurídico nº 1047/2018/PROGER/IPAM de 25/10/2018, e Parecer da Gerência de Contabilidade nº 009/2018/GECON/IPAM de 24/10/2018, que consigna a legalidade do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 08/2018 – Licitações-e nº 737810, **RESOLVE HOMOLOGAR**, em favor da empresa:

RAZÃO CONSULTORIAS E GESTÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 02.758.847/0001-65, LOTE 01, no valor total de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E31C3E4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA
Termo de ratificação n°. 027/2018

Processo - nº.	592/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Cardiologia.
Termo de Credenciamento nº.	027/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOVASCULAR COIMBRA LTDA – ME
CNPJ:	03.710.262/0001-38
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAAAD80B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 027/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

EXTRATO 027/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 027/2018/IPAM	
PROCESSO:	592/2018
CREDENCIANTE:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: Centro Diagnóstico Cardiovascular Coimbra LTDA-ME CNPJ: 03.710.262/0001-38
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Cardiologia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0032/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Margarete Fátima Perini - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04C624FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 257/CS/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 257/CS/SPPD/PGM/2018
Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contados do dia 11 de outubro de 2018, constituída pela Portaria nº 126/CS/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0064 /CS/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1190F6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 259/CS/PGM/2018

PORTARIA Nº 259/CS/PGM/2018
Porto Velho, 23 de outubro de 2018

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, em conformidade ao disposto no art. 183, § 2º, da Lei n° 385/10, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 130/CS/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Processo nº 04.0066/CS/PGM/202018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E345FA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 260/CS/SPPD//PGM/2018

PORTARIA Nº. 260/CS/SPPD//PGM/2018
Porto Velho, 24 de outubro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contados do dia 05 de outubro de 2018, constituída pela Portaria nº 127/CS/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0065 /CS/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B46FAA4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 261/CS/SPPD//PGM/2018

PORTARIA Nº. 261/CS/SPPD//PGM/2018
Porto Velho, 24 de outubro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contando-se a partir do dia 25 de outubro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 150/CS/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0069/CS/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F72C877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 262/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 262/SPPD/PGM/2018
Porto Velho, 24 de outubro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR no que se refere ao prazo contido no item 5, do Resumo do Termo de Ajuste de Conduta, TAC nº 006/2018, datado de 12/06/2018, referente ao processo nº 09.00249-00/2016, apenso o processo nº 04.3289-00-2015.

Onde se lê: prazo de 12 meses;
Leia-se: prazo de 24 meses.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDES
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4BF916A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.538 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 14.440, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º. Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 14.440 de 30 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Regulamentar a Ouvidoria Geral, com a finalidade de:
….
Art. 2º. …
Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do Município será o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Executivo, recebendo reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
…
Art. 3º …

…
II – receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, solicitações e elogios sobre as atividades de qualquer Secretaria englobada neste Município e encaminhar tais manifestações às unidades organizacionais competentes, mantendo o cidadão sempre informado a respeito das providências adotadas;
III – promover a interação com os demais órgãos do Município visando dar andamento, atender e cumprir as demandas recebidas, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
IV – sugerir aos demais órgãos deste Município a adoção de medidas administrativas tendentes ao melhoramento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios recebidos;

V – …

VI – apresentar informativo quadrimestral e relatório anual das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Geral ao Prefeito, bem como ao Chefe de Gabinete.
…....
Art. 7º. As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral do Município serão classificadas em sugestões, reclamações, denúncias e elogios.

Art. 8º. A identificação pessoal do manifestante é obrigatória, garantindo-se o regular andamento a todas as manifestações.

§ 1º. Apenas manifestações identificadas serão respondidas.

§ 2º. A denúncia recebida pela unidade do sistema setorial de Ouvidorias do Poder Executivo será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidades ou indícios que permitam a administração municipal identificar tais elementos;

§ 3º. As denúncias anônimas, serão registradas automaticamente pelo sistema E-ouv como "comunicação" e serão enviadas ao órgão ou Secretaria da administração municipal competente para a sua apuração, porém, não será obrigatória resposta conclusiva;

§ 4º. O manifestante informará o melhor meio para que a Ouvidoria Geral do Município possa contatá-lo, preferencialmente por e-mail ou telefone.
…
Art. 10. …
…
III – denúncias anônimas.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, a manifestação será encaminhada ao Chefe de Gabinete, ao Corregedor ou Controlador Geral do Município de Porto Velho ou ao Procurador Geral do Município para as providências cabíveis; na hipótese do inciso III, a manifestação será automaticamente registrada pelo sistema E-ouv como "comunicação" e não terá prazo de resposta, podendo ser arquivada.
§ 2º. As reclamações, sugestões, solicitações, denúncias e elogios relativos a órgãos não integrantes da competência do Município serão remetidas aos respectivos órgãos, comunicando se essa providência ao cidadão.
…
Art. 13. …
…
§ 1º. O prazo para tramitação interna é de 30 (trinta) dias úteis prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 2º. A Secretaria responsável pela demanda tem o prazo de 20 (vinte) dias para responder à Ouvidoria a decisão administrativa, prorrogável de forma justificada uma única vez, por mais 20 (vinte) dias."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD798578

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.539 ,DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 04-00490-000/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Integração – SEMI, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** cadastro nº. 59792, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 20.11.2018 a 24.11.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Curitiba/PR, objetivando participar do XV Encontro Nacional do Fórum de Secretários do Meio Ambiente das Capitais Brasileiras – CB27.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ADBDFC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.549/I DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PHILIPPE ARGOLO BATISTA LOPES** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 24 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB2F0217

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.550/I DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIEL JACKSON CRUZ REGIS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 24 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8259C6B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.551/I DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.436/I, de 13 de setembro de 2018, que exonerou o Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **JORGE RIBEIRO DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 23 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39C613BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.552/I DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 23 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
MICHAEL ANDERSON MAIA DE BRITO	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
DIRCEU APARECIDO PERDRUNDES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RAMON DA SILVA CUNHA VARGAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEFDFE6F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.553/I DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 23 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
DIRCEU APARECIDO PERDRUNDES	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
RAMON DA SILVA CUNHA VARGAS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOSELITON SOUZA MORAES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FC4A129

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 02.00275-000/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de veículo oficial SW4 NED-7354.

Declaro como Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso x, e Parecer nº. 588/SPACC/PGM/2018, constante nas páginas 51 a 53, a contratação da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrito sob o Cnpj Nº 04.996.600/0001-02, no valor estimativo de R$8.665,37(oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais, e trinta e sete centavos), referente a serviços técnicos especializados de revisão obrigatoria de veícul.

Porto Velho – RO, 25 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BAB0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SINDICATO/ASSOCIAÇÃO PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SINDICATO/ASSOCIAÇÃO PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DE RONDÔNIA – ASPER. PARA VIABILIZAR O DESCONTO ASSOCIATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Alexey da Cunha Oliveira,

devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 385, de 17 de janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DE RONDÔNIA – ASPER, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação e natureza assistencial e sem finalidade lucrativa, constituída em Assembleia Geral realizada em 29 de Abril de 2011, com sede à Rua Benjamim Constant, 308, bairro Arigolândia, CEP 76801-200, na cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.000.409/0001-12, representada pelo seu Diretor Presidente, JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 267686 SSP/MS, CPF 342.145.851-00 e por seu Diretor Financeiro, SILAS NEIVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob o n° 273.491 SSP/RO e CPF 261.014.242.00, todos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho-RO na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 11 de Outubro de 2018.

_____
Secretário Municipal De Administração

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DE RONDÔNIA – ASPER.

JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO	***SILAS NEIVA DE CARVALHO***
Presidente da ASPER	Diretor Financeiro da ASPER

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDFBE5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.02900-002/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.

CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*
De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2018 – Lei nº 2.475, de 21 de dezembro de 2017, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-00/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que foi instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls.26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, foi determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.02900-002/2018** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **SETEMBRO/2018;**

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** os quais correspondem respectivamente a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **SETEMBRO de 2018**, bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 07.02900-002/2018, cópia o Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41 a 43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44 a 52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **SETEMBRO de 2018**, **Nota Fiscal nº 201800000000773**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos)** alusivo aos sistemas SIG e SCF.

Porto Velho – RO, 25 de Outubro de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3E85E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017

ATA

ÓRGÃO DETENTOR:**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAL**
ATA: 00045/2017 TRT DA 8ª REGIÃO/PA - VALIDADE: 17/10/2017 A 18/10/2018
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 45/2017 - PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial Nº 207, de 27/10/2017.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 45/2017, oriunda do Processo Licitatório TRT 8ª REGIÃO nº 1888/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2017, para futura e eventual Aquisição de VEÍCULOS, no qual a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA foi vencedora dos item 05.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 153, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão TRT DA 8ª REGIÃO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	**Valor R$: 1.040.000,00**
ATA SRP Nº 051/2017 TRT 8ª	**Valor R$: 959.600,00**
ECONOMICIDADE GERADA	**Valor R$ 130.248,75**
PERCENTUAL DE ECONOMIA %	**13,57%**

Diante dos fatos, demonstramos uma economia de **R$ 130.248,75 (Cento e trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, informamos que o preço justo de referência que a Administração Municipal está disposta a contratar.

Porto Velho/RO, 25, de outubro de 2018.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Diretor do Departamento Administrativo - SEMASF

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:277B0AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 346 DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 24 de Outubro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **THAIS RIBERA DE OLIVEIRA,** cadastro nº **269854**, para responder interinamente pela Gerência da Divisão de Finanças, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição a titular **TATIANE MEIRELES DE ASSUNÇÃO,** que estará de Férias no período de **16/11/2018 a 30/11/2018** (15dias), sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:620F2A0C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 275

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
PORTARIA N° 275/2018
Porto Velho, 05 de outubro de 2018.
O Sub Secretário **Municipal de Agricultura e Abastecimento,** no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 1441/I, 29 de março de 2017 e Portaria nº 043/GAB/SEMI/2018 de 21 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta no processo nº 16.01587-00/2018.
R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores, relacionados abaixo, lotado na Sub Secretaria **Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC,** 11 diárias inteiras e 03 meia (½) diárias para o distrito União Bandeirantes, Rio Pardo, Vista Alegre e Nova Mutun, com o objetivo de realizar visitas, verificar cadastramento, fazer o levantamento das associações, sobre a aplicação do calcário transportado pela SEMAGRIC e acompanhamento do curso de tratorista e divulgação da nota fiscal eletrônica do produtor rural, no período de 17/09 a 21/09, 24/09 a 28/09 e de 01/10 a 04/10/2018, conforme memorando 066/DDRPA/GAB/SEMAGRIC.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD	Valor Unit.	Valor Total
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	Matrícula: 288713 CPF: 203.982.122-87 RG:516222 SSP/RO	ASSESSOR NI	11 Inteiras 03 ½	75,02 37,51	**R$ 937,75**
SELMA DE FREITAS	Matrícula:296774 CPF: 350.001.202-72 RG:350139 SSP/RO	ASSESSOR NII	12 Inteiras 04 ½	75,02 37,51	**R$ 1.050,28**
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	Matrícula: 300905 CPF: 818.039.232-53 RG:1103657 SSP/RO	MOTORISTA	11 Inteiras 03 ½	75,02 37,51	**R$ 937,75**
Total:					**R$ 2.925,78**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Departamento de Administração, Planejamento, Patrimônio e Finanças - SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4272E7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 323

PORTARIA N° 323/2018
Porto Velho, 13 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 15.418 de 31 de agosto de 2018 e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01595-00/2018

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC,** 02 diárias inteiras e 01 de meias, os quais irão se deslocar para o distrito de Abunã, Extrema e Nova Califórnia, nos períodos de 17/09 a 19/09/2018, com o objetivo de representar o subsecretário na 12º reunião da atividade pesqueira realizada pela Energia Sustentável do Brasil S.A e supervisionar os trabalhos de escavação de tanques na região.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Luiz Carlos Coelho de Menezes	Matrícula: 296451 CPF:020.544.263-34 RG: 190816 SSP/RO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02 (Inteira) 01 ½ - (meia diária)	80,74 40,37	**R$ 201,85**
Total					**R$ 201,85**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CAD763A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 326

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
PORTARIA N° 326/2018 Porto Velho, 05 de outubro de 2018.
O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01589-00/2018.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 (Diárias Inteiras) e 03 ½ (meia) os quais irão se deslocar Distrito de São Carlos, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Vista Alegre; Extrema e Nova Califórnia com objetivo de contribuir com a realização do Dia Especial de Ação Social e Cidadania realizado pelo SENAR/RO e também do projeto Acampamento Verde - Programa Porto Velho Sem Fogo realizado pela Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA nos períodos de 17/09 a 21/09; 24/09 a 28/09 ; 01/10 a 04/10/2018.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO	CAD: 298490 CPF: 699.375.402-91 RG: 1781056-6 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	11 Int. 03 ½ MEIA	75,02 37,51	R$ 937,75
FRANCISCO SIZINHO GOMES	Matrícula: 182923 CPF: 056.242.403-25 RG:479138/SSP/CE	OP. DE MÁQUI-NAS PESADAS	11 Int. 03 ½ MEIA	75,02 37,51	R$ 937,75
WALTER DE SOUZA PUCU JUNIOR	Matrícula: 300905 CPF: 818.039.232-53 RG:1103657 SSP/RO	ASSESSOR NI	11 Int. 03 ½ MEIA	75,02 37,51	R$ 937,75
Total:					R$ 2.813,25

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB94972E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº049/2018
Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP**,** inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80 , representada neste ato pelo Sr. ANTONIO ALVES DE SOUSA, CPF sob n.289.755.612-91, adjudicatária Lote 01 no valor R$ 11.999,92 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), **doravante denominada CONTRATADA.**
firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00024/2017 e homologada à fls 345-348 , Referente ao Pregão nº 098/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE 180 KG E 600 KG,** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho , nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE 180 KG E 600 KG, visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital **do Pregão Eletrônico n.º 098/2018,** para Registro de Preços **nº 049/2018.**
2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da(s) detentora(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084.**
3.2. Caberá à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor da Ata.
5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

• Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior.

• Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação.

• Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer.

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 4 do Termo de Referência**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **733632** ", o Edital de Licitação – Pregão nº 098/2018/SRP nº 049/2018 e a proposta da Contratada.
13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 05 de outubro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro

Regional Comercio Serviços E Representações Comerciais EIRELI-EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
SR. ANTONIO ALVES DE SOUSA
CPF: 289.755.612-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº049/2018
Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI – EPP**,** inscrita no CNPJ sob n. 19.055.497/0001-73, representada neste ato pelo Sr. EVERTON FERNANDES, CPF sob n.226.473.468-01, adjudicatária Lote 02 no valor R$ 18.997,74 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), **doravante denominada CONTRATADA.**
firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00024/2017** e homologada à fls 345-348, Referente ao Pregão nº 098/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE 180 KG E 600 KG,** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho , nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.
1.1. A presente Ata tem por objeto o **R**EGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE 180 KG E 600 KG, visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho,**,** conforme descrições e preços constantes do Edital **do Pregão Eletrônico n.º 098/2018,** para Registro de Preços **nº 049/2018.**
2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da(s) detentora(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084.**
3.2. Caberá à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor da Ata.
5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior.

•Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação.

•Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer.
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente
10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência.**
11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 4 do Termo de Referência**.
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **733632** ", o Edital de Licitação – Pregão nº 098/2018/SRP nº 049/2018 e a proposta da Contratada.
13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao

do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 05 de outubro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro

TDF Comércio De Materiais EIRELI – EPP
CNPJ: 19.055.497/0001-73
SR. EVERTON FERNANDES
CPF: 226.473.468-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2151CC41

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018/SML/PVH

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

L R F BATISTA – ME, CNPJ 19.859.630/0001-44, representado legalmente pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, CPF: 004.235.872-85, Rua Salgado Filho, n. 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-118. Vencedor do LOTE 01, no Valor Total de R$ 906.818,06 (Novecentos e seis mil oitocentos e dezoito reais e seis centavos), **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 08.00206/2018** e homologada, referente o Pregão nº 109/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SERINGA DE 1 ML)**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SERINGA DE 1 ML),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 109/2018/SML/PVH,** para **Registro de Preços nº 056/2018/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 3 e 6 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital do Pregão nº 109/2018 – SRP 056/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

L R F Batista – ME
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Representante
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
CPF:004.235.872-85

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A358A74D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 570/SPACC/PGM/2018, processo administrativo 12.00156/2017, torna público que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA, Nº 133/2018 -** PROCESSO: 12.00156/2017 do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO**,** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **12/11/2018 às 10h30min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **742493**.
Valor Estimado para Contratação: R$ **152.874,64** (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

TATIANE MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FFC7495

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO - PRAZO RECURSAL

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSO** o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93, previsto para o dia **05.10.18 às 09h00min,** nesta **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH** referente a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**/CPL-OBRAS/SML/PVH. **PROCESSO Nº** 09.00170/2017. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção do muro da "EMEF JOSÉ DE FREITAS", em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por ocasião de recurso apresentado pela para empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 16.791.650/0001-32,** sendo necessário o esgotamento do rito estabelecido pelo Art. 109 da Lei Geral de Licitações. Eventual data para recebimento das novas propostas será objeto de nova publicação com a devolução integral dos prazos. **MAIS INFORMAÇÕES** nesta **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO. **Outras Informações** site www.portovelho.ro.gov.br; **contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2934419B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2018/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, consoante motivado nos autos respectivos, autorizado pela Autoridade Competente e, e em face da Decisão Monocrática 0157/2018-GCFCS, de 23.10.2018, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na qual restou autorizado o prosseguimento da licitação de que trata o presente, **COMUNICA a REPLUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 018/2018, deflagrado nos autos do Processo n. 02.00061/2017,** cujo objeto resumido é **a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os usuários finais e servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License – GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB, c**onforme especificações técnicas, unidades, quantidades e prazos estabelecidos no Edital de Licitação republicado e seus Anexos.
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2018, às 11h(hora do DF).
Ressalto que o Edital de Licitação ora republicado foi alterado e está disponível em www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, o qual deverá ser lido na íntegra pelas interessadas em participar do certame, para ciência de seu teor, inclusive alterações.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristovão - CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de 8h às 14h (horário local). Telefone (69) 3901-3639, ou ainda, pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com.
Relembramos que a licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br, onde o Pregão foi recadastrado sob n. **742500**. Novo valor estimado para a Contratação: **R$ 7.774.807,50** (Sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e cinqüenta centavos).

Porto Velho-RO, 24 de Outubro de 2018.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CC30514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2018

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1017/SEMARF/2018LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP E LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

DO OBJETO: A CPL M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de impugnação que ocorreu e que precisa ser analisada com maior ponderação. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **POR LOTE**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A SER DIVULGADA (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente CPLM

(*assinado em 24/10/2018 às 11h00min*)

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:36EFA1C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2018
PROCESSO N° 269/GLOBAL/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes (caixa amplificada, impressoras e outros) - conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunica o CANCELAMENTO DO REGISTRO em Ata da Empresa CONCEITO HOSPITALAR EIRELI- ME CNPJ: 23.017.842/0001-51, **Ata de registro de Preços nº20/2018**, Pregão 06/GLOBAL2018, em razão do descumprimento com relação a entrega do item, conforme item 14.1 alínea "f". Desta feita será convocada a segunda colocada.

Diante dos fatos informamos o cancelamento do registro da Ata 20/2018, a partir de 26/10/2018.

Dê ciência aos interessados e publica-se.

Primavera de Rondônia, 25 de outubro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:61A6D65F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA TENTATIVA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº055-2018 PRESENCIAL RP Nº36-2018

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA TENTATIVA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma presencial, tipo "Menor Preço" unitário por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, valor estimado **R$ 160.240,00 (cento e sessenta mil e duzentos e quarenta reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **08 de novembro de 2018 às 11:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do sites e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº1968/2018**. As informações

complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 25 de outubro de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria Nº351/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:E80B6D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 731/2018 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2018

Lei Municipal n.º 731/2018 de, 25 de **outubro** de 2018.

SÚMULA: "Regulamenta no âmbito do Município de São Felipe d'Oeste, a Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, disciplinando o processo administrativo destinado à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública municipal."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Texto
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de São Felipe d'Oeste, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando o processo administrativo destinado à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.
§1º Para efeitos desta Lei, a expressão administração pública municipal compreende a administração:
I - do Poder Legislativo Municipal;
II - direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
§2º Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território de São Felipe d'Oeste, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
§1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput.
§2º Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.
Art. 4º Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.
§1º Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.
§2º As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.
CAPÍTULO II
DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública municipal, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no §2° do art. 1º que atentem contra o patrimônio público municipal ou contra princípios da administração pública, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização municipal.
CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 6º Na esfera administrativa serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:
I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 6% (seis por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

§1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
§2º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo órgão de representação judicial do Município e consultoria jurídica do Poder Legislativo Municipal.
§3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
§4º Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
§5º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, estadual e municipal, bem como por meio de

afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
Art. 7º Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
I - a gravidade da infração;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
III - a consumação ou não da infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;
V - O efeito negativo produzido pela infração;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
IX - O valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.

Parágrafo único. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no inciso VIII do caput serão estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 8º A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo e Legislativo, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda juntamente com a Advocacia Municipal terão competências concorrentes para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas ou para avocar os processos instaurados com fundamento nesta Lei, para exame de sua regularidade ou para corrigir o andamento.
Art. 9º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por dois ou mais servidores efetivos e estáveis.
§1º O ente público, por meio do seu órgão de representação judicial, ou equivalente, a pedido da comissão a que se refere o caput, poderá requerer as medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.
§2º A comissão poderá, cautelarmente, propor à autoridade instauradora que suspenda os efeitos do ato ou processo objeto da investigação.
§3º A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.
§4º O prazo previsto no §3º poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, por igual período (180 dias).

Art. 10. No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de 30 (trinta) dias para defesa, contados a partir da intimação de um dos sócios ou representante devidamente identificado.
Art. 11. O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade instauradora, na forma do art. 9º, para julgamento.
Art. 12. A instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. Concluído o processo e não havendo pagamento, o crédito apurado será inscrito em dívida ativa da fazenda pública.
Art. 13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIZAÇÃO JUDICIAL
Art. 15. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
Art. 16. Em razão da prática de atos previstos no art. 5º desta Lei, a administração pública municipal, por meio de seu órgão de representação judicial, poderá ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:
I - Perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
II - Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
III - Dissolução compulsória da pessoa jurídica;

IV - Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.
§1º A dissolução compulsória da pessoa jurídica será determinada quando comprovado:
I - Ter sido a personalidade jurídica utilizada de forma habitual para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos; ou
II - Ter sido constituída para ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
§2º As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.
§3º O Ministério Público Estadual ou o órgão de representação judicial, ou equivalente, do ente público poderá requerer a indisponibilidade de bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado, conforme previsto no art. 7º, ressalvado o direito do terceiro de boa-fé.
Art. 17. Nas ações ajuizadas pelo Ministério Público Estadual, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 6º, sem prejuízo daquelas previstas neste Capítulo, desde que constatada a omissão das autoridades competentes para promover a responsabilização administrativa.
Art. 18. Nas ações de responsabilização judicial, será adotado o rito previsto no Código de Processo Civil.
Parágrafo único. A condenação torna certa a obrigação de reparar, integralmente, o dano causado pelo ilícito, cujo valor será apurado em posterior liquidação, se não constar expressamente da sentença.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Cumpre à autoridade máxima de cada órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Municipal informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Poder Executivo Federal, criado pelo art. 22 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§1º Os órgãos e entidades referidos no caput deverão informar e manter atualizados, no CNEP, os dados relativos às sanções por eles aplicadas.

§2º O CNEP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:
I - Razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - Tipo de sanção; e
III - data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.
§3º O órgão ou entidade sancionadora deverá solicitar a exclusão dos registros das sanções depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador e houver sido reparado do eventual dano causado.
Art. 20. Os órgãos ou entidades da administração pública municipal deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de

caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas.
Art. 21. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o perdimento de bens, direitos ou valores com fundamento nesta Lei serão destinados exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação na forma de investimentos e infraestrutura escolar.
Art. 22. Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações previstas nesta Lei, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
Parágrafo único. Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo administrativo que tenha por objeto a apuração da infração.
Art. 23. A pessoa jurídica será representada no processo administrativo na forma do seu estatuto ou contrato social.
Parágrafo Único. As sociedades sem personalidade jurídica serão representadas pela pessoa a quem couber a administração de seus bens.
Art. 24. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas nesta Lei, não adotar providências para a apuração dos fatos, será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.
Art. 25. O disposto nesta Lei não exclui as demais competências estabelecidas em lei para processamento e julgamento de fato que constitua infração à ordem econômica.

Art. 26. A aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de:
I - Ato de improbidade administrativa nos termos da Lei Federal nº 8429, de 2 de junho de 1992; e
II - Atos ilícitos alcançados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC instituído pela Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.
Art. 27. Esta lei será regulamentada no prazo de trinta dias contados do início da sua vigência.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D55FA700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 732/2018 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2018

Lei Municipal n.º 732/2018 de, 25 de **outubro** de 2018.

SÚMULA: SÚMULA: "Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 641/2016".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 481.000,00** (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.1220 Aquisição de ônibus Rodoviário – Transporte de Acadêmicos - Convênio nº 865192/2018 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 481.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R$ 481.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Departamento do Programa Calha Norte - Termo de Convênio nº 865192/2018 para aquisição de um Ônibus do Tipo Rodoviário para transporte de acadêmicos aos municípios vizinhos, **no valor de R$ 480.000,00** (Cinquenta Mil Reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 1.000,00**

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:37E66626

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 733/2018 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Lei Municipal n.º 733/2018 de, 25 de **outubro** de 2018.

SÚMULA: "Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 641/2016".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal nº 641/2016, o qual ficará com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica vedado a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de que tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado, pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral conforme artigo 1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações, configurem hipóteses de inelegibilidade e/ou improbidade administrativa, em todas as suas vertentes.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 641/2016.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:861208B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 734/2018 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2018

Lei Municipal n.º 734/2018 de, 25 de **outubro** de 2018.

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de área urbanas de propriedade da municipalidade de São Felipe D'Oeste."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, com fundamento no Artigo 17, I "f" da Lei Federal 8.666/93 autorizado a efetuar a doação não onerosa e a transferência, respectivamente, do imóvel descrito no inciso a seguir, à Sra. ANA CRISTINA TONINI DA SILVA, CPF/MF: 996.511.302-53 e RG: 763.812 SSP-RO, da seguinte área urbana:

I - Lote urbano02.01, caracterizado como parte do imóvel 02 da Quadra 14 do Setor 03 da Rua Sebastião de Araújo vizinho ao Lote 01, Lote contíguo ao da Sra. Geralda Raposo com área de 12 metros de frente por 15m de lateral perfazendo uma área total de 180m², centro neste município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º A doação constante nesta Lei abrange também as edificações e benfeitorias que por ventura existam sobre o referido imóvel.

Art. 3º Para concretização da doação e transferência, deverá a beneficiada efetuar o pagamento da Taxa de Administração Pública no valor de 6,70 (seis reais e setenta centavos) constante do Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 381/2010, podendo ser dividido em até 20 parcelas conforme parágrafo segundo do já mencionado dispositivo legal.

Art. 4º Caso necessário fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação da presente Lei através de decreto.

Art. 5º As despesas com a devida escrituração das áreas doada, quando da efetivação da regularização fundiária no município, bem como todas e quaisquer obrigações, sobre a mesma, a partir da assinatura desta Lei, ficarão sob a responsabilidade da beneficiada com a doação, incluindo-se as que se referem ao pagamento de Impostos, taxas e contribuições de melhorias referentes as referidas áreas.

Art. 6º A beneficiada com a doação deverá, em um prazo máximo de 06 (seis) meses, construir edificações sobre o imóvel recebido, para que seja respeitada a sua plena destinação social em atendimento à dispositivo constitucional encampado no Artigo 1º III e Artigo 5º XXIII.

Art.7º Não havendo a conclusão de construções nos prazos previstos no artigo anterior, a doação será nula e o imóvel, de forma automática, retroagirá à municipalidade, sendo cancelado o cadastro junto ao setor competente da municipalidade e lançado a propriedade novamente em nome desta, sem necessidade de qualquer comunicação formal ou informal aos interessados.

Art. 8º A retroação mencionada no art. 7º, desta Lei, não ensejará direito a qualquer indenização decorrente, servindo a presente lei, como publicidade suficiente das obrigações decorrentes, principalmente quanto o prazo de edificação, devendo os direitos e obrigações de doador e beneficiados constar do termo próprio.

Art. 9º Os limites, dimensões e confrontações serão regulamentados por decreto Municipal após a realização dos serviços topográficos obedecendo as medidas constantes no Artigo 1º desta lei.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:460E0609

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 735/2018 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2018

Lei Municipal n.º 735/2018 de, 25 de **outubro** de 2018.

SÚMULA: "Dispõe e autoriza a abertura de crédito Especial por anulação da Reserva de Contingência para Contrapartida da Proposta nº 1101481712281609878 para Aquisição de 01 Van/Micro-ônibus no valor de R$ 190.000,00 e dá outras providências."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, os quais serão utilizados como Contrapartida para aquisição de bens permanentes para estruturar a rede de serviços de atenção básica de saúde em cumprimento a Proposta nº 1101481712281609878 para Aquisição de 01 Van/Micro-ônibus no valor de R$ 190.000,00 **conforme Lei Municipal nº 714/2018 de 26 de junho de 2018 no valor de R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 1.900,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2A9871F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018

PROCESSO nº 905/2018 – PMSFO - EXCLUSIVO PARA ME-EPP.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 12 DE NOVEMBRO de 2018, com abertura às 09h00m (Horário de Brasília) e início das disputas as 09h06m Horas (Horário de Brasília),

no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO CARRO POPULAR PARA ATENDER PESSOAS COM DEFICIENCIA, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 25/10/2018 até o dia 12/11/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 12/11/2018, às 09h06min horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL.
Consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Assinado em 25/10/2018 às 07h52m

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D17678F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2018 DISPENSA 02/2018

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva do IPMS a senhora, Andreia Tetzner Leonardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 2/CPL/2018, Processo Nrº 136/2018, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO IPMS,** em favor da empresa **EDNA P. DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ 26.436.646/0001-00,** no valor total de **R$ 220,00.**

Seringueiras-RO, 25 de outubro de 2018.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port n° 193/PMS/GAB/2017
Seringueiras-RO

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:1A663243

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 1001/2018 TOMADA DE PREÇOS 07/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 7/CPL/2018, Processo Nrº 1001/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO, RECURSOS ORIUNDO DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC203084/2012.,** em favor da empresa **E. S. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ 24.845.279/0001-72,** no valor total de **R$ 246.722,65.**

Seringueiras, 25 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2CA7AEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº215/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**1100/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **20.721.022/0001-58** de acordo como inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 17.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA RECUPERAR VEICULO LOGAN PLACA NDP-2091.**

Seringueiras,25 de outubro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº215/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:641E6B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 526/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 60/CPL/2018, Processo Nrº 526/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60,** no valor total de **R$ 11.499,54.**

Seringueiras, 25 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:670A7597

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
N° 526/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 60/CPL/2018, Processo Nrº 526/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA ME, CNPJ 13.436.844/0001-21,** no valor total de **R$ 1.344,00.**

Seringueiras, 25 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A3EC26EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
N° 526/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 60/CPL/2018, Processo Nrº 526/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COM. DE ACESSÓRIOS PA VEICULOS LTDA EPP, CNPJ 16.806.894/0001-41,** no valor total de **R$ 209.992,00.**

Seringueiras, 25 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:70689597

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
N° 526/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 60/CPL/2018, Processo Nrº 526/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **HS. COM. DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ 06.207.284/0001-78,** no valor total de **R$ 231.442,50.**

Seringueiras, 25 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:AD52FA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
N° 526/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 60/CPL/2018, Processo Nrº 526/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **P. D. V PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ 28.737.608/0001-12,** no valor total de **R$ 1.268,00.**

Seringueiras, 25 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:BBEA6BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
N° 526/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 60/CPL/2018, Processo Nrº 526/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54,** no valor total de **R$ 33.145,00.**

Seringueiras, 25 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:AEDDA5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 526/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 60/CPL/2018, Processo Nrº 526/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - ME, CNPJ 34.745.729/0001-09,** no valor total de **R$ 271.410,00.**

Seringueiras, 25 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1E10FBE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO.*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):
Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17
Total Adjudicado R$ 131.736,54

Fornecedor: SOLICITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - 10.285.079/0001-06
Total Adjudicado R$ 1.350,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Vlr. Total Adjudicado	Vlr. Total Orçado	Economia (%)
R$ 133.086,54	R$ 140.840,66	5,51%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 25 de Outubro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8D73F684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/GAB/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE REVOGACÃO DE DECRETO QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 147/GAB/2018, de 24 de Outubro de 2018, que concede a servidora **ARLENE KARLA ARAUJO SOARES,** matrícula n° 651, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° Fica concedida a servidora **ARLENE KARLA ARAUJO SOARES,** matrícula n° 651, conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 2012 a 2017.

Art. 3°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de Fevereiro de 2011, e entrará na folha de pagamento do mês de Outubro de 2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 25 de Outubro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:60BD5860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REMARCADO

REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 064-2018
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"
COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de Urupá – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 064/2018**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFASICO. PROCESSO Nº. 1220/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/11/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.048,70** (mil, quarenta e oito reais e setenta centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. A PRESENTE REMARCAÇÃO SE DA PELO MOTIVO DE LANÇAMENTO INCORRETO NO SISTEMA. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C70F0560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 063-2018
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 063/2018**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO PROCESSO Nº. 1224/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/11/2018** às **11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 6.624,14** (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. A PRESENTE REMARCAÇÃO SE DA PELO MOTIVO DE LANÇAMENTO INCORRETO NO SISTEMA Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:729C067B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 067-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 067/2018**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. PROCESSO Nº. 1246/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/11/2018** às **11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 10.798,50** (dez mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1BB10F85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 393/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO TIPO MARMITEX E SOPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIADE VALE DO ANARI/RO, valor estimado R$ 132.804,00(cento e trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 393/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 09 de novembro de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 25 de outubro de 2018

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7F758A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO 14.756 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

ERRATA DO DECRETO 14.756 de 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Considerando o teor do despacho do SEI nº0011394da Secretaria Municipal de Saúde datado do dia24deoutubro de 2018.

No corpo do Decreto nº 14.756**onde se lê**:

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 14.756/2018

Órgão: 01-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	0458	02.007.10.301.0008.2508-319034000000	11.000,00
Fonte: 01.02.07 Piso de Atencao Basica - PAB			
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	0447	02.007.10.302.0008.2513-319034000000	43.000,00
Fonte: 01.02.16 Media Alta Complexidade - MAC			
Projeto/Atividade: 2506-MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
5-SUPLEM.	0435	02.007.10.301.0008.2506-339046000000	15.000,00
Fonte: 01.02.11 Agentes Comunitarios de Saude - PACS			
Projeto/Atividade: 2501-MAN E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	0349	02.007.10.122.0008.2501-319011000000	-69.000,00
Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta			
Projeto/Atividade: 2507-MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
5-SUPLEM.	0442	02.007.10.301.0008.2507-339046000000	5.000,00
Fonte: 01.02.09 Programa de Saude da Familia - PSF			
5-SUPLEM.	0438	02.007.10.301.0008.2507-319016000000	5.000,00
Fonte: 01.02.09 Programa de Saude da Familia - PSF			
6-REDUÇÃO	0440	02.007.10.301.0008.2507-339030000000	-10.000,00
Fonte: 01.02.09 Programa de Saude da Familia - PSF			
Projeto/Atividade: 2526-IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO			
5-SUPLEM.	0507	02.007.10.305.0008.2526-319016000000	4.000,00
Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude			
5-SUPLEM.	0515	02.007.10.305.0008.2526-339046000000	10.000,00
Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude			
6-REDUÇÃO	0513	02.007.10.305.0008.2526-339030000000	-14.000,00
Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**93.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-93.000,00**

LER-SE-Á:

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 14.756/2018

Órgão: 01-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0458	02.007.10.301.0008.2508-319034000000	11.000,00
Fonte: 01.02.07 Piso de Atencao Basica - PAB			
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
05-SUPLEM.	0447	02.007.10.302.0008.2513-319034000000	43.000,00
Fonte: 01.02.16 Media Alta Complexidade - MAC			
Projeto/Atividade: 2506-MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
05-SUPLEM.	0435	02.007.10.301.0008.2506-339046000000	15.000,00
Fonte: 01.02.11 Agentes Comunitarios de Saude - PACS			
Projeto/Atividade: 2501-MAN E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
06-REDUÇÃO	0349	02.007.10.122.0008.2501-319011000000	-69.000,00
Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta			
Projeto/Atividade: 2507-MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
05-SUPLEM.	0442	02.007.10.301.0008.2507-339046000000	5.000,00
Fonte: 01.07.09 Programa de Saude da Familia - PSF			
05-SUPLEM.	0438	02.007.10.301.0008.2507-319016000000	5.000,00
Fonte: 01.07.09 Programa de Saude da Familia – PSF			
06-REDUÇÃO	0440	02.007.10.301.0008.2507-339030000000	-10.000,00
Fonte: 01.07.09 Programa de Saude da Familia - PSF			
Projeto/Atividade: 2526-IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO			
05-SUPLEM.	0507	02.007.10.305.0008.2526-319016000000	4.000,00
Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude			
05-SUPLEM.	0515	02.007.10.305.0008.2526-339046000000	10.000,00
Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude			
06-REDUÇÃO	0513	02.007.10.305.0008.2526-339030000000	-14.000,00
Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**93.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-93.000,00**

Ariquemes-RO 24deoutubrode 2018 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª da emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:4827C7D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 195/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (Materiais para Construção, Material Hidráulico, Material de Pintura, Material Elétrico, Ferragens, Ferramenta e Acessórios.).**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: I F DE SOUZA - ME
C.N.P.J. 27.295.341/0001-98
TEL: (69) 3422 2949 - (69) 9 8120 4954
END.: RUA RIO JARU, Nº 1037 SALA A, B. DOM BOSCO, CEP 76.907-758 JI-PARANÁ-RO.
REPRESENTANTE: IRENE FLORINDA DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
42	10	Un	Veda calha 280g	Pulvitec	12,98	129,80
79	10	Un	Broca aço rapido 10mm	Makita	21,10	211,00
80	10	Un	Broca aço rapido 3/8	Makita	17,79	177,90
82	10	Un	Broca aço rapido 7/16	Makita	21,49	214,90
92	02	Un	Chave de fenda 1/4x6	Disma	5,74	11,48
93	02	Un	Chave de fenda 1/8x6	Disma	3,04	6,08
94	02	Un	Chave phillps 3/16x3	Disma	5,44	10,88
95	02	Un	Chave phillps 3/16x6	Disma	5,69	11,38
96	02	Un	Chave phillps 1/4x6	Disma	5,44	10,88
97	02	Un	Chave phillps 1/8x6	Disma	4,12	8,24
98	02	Un	Chave combinada 8mm	Disma	5,24	10,48
99	02	Un	Chave combinada 9mm	Disma	6,29	12,58
100	02	Un	Chave combinada 10mm	Disma	6,24	12,48
101	02	Un	Chave combinada 11mm	Disma	6,29	12,58
102	02	Un	Chave combinada 12mm	Disma	6,92	13,84
103	02	Un	Chave combinada 13mm	Disma	7,29	14,58
104	02	Un	Chave combinada 14mm	Disma	7,84	15,68
105	02	Un	Chave combinada 15mm	Disma	8,44	16,88
107	02	Un	Chave combinada 17mm	Disma	9,79	19,58
109	02	Un	Chave combinada 19mm	Disma	13,24	26,48
112	02	Un	Chave combinada 22mm	Disma	13,31	26,62
113	02	Un	Colher de pedreiro canto arredondado 9"	Disma	13,05	26,10
121	02	Un	Enchadão	Tramontina	18,34	36,68

129	50	Un	Lixa p/ferro 120	Makita	1,34	67,00
130	50	Un	Lixa p/massa 100	Makita	0,53	26,50
135	03	Un	Pá de bico	Tramontina	21,64	64,92
136	04	Un	Facão para mato, com cabo de madeira, lamina de aço carbono.	Tramontina	33,91	135,64
138	300	Metro	Tela metalica pinteiro fio 24 bwg x 1,5 m.	Morlan	8,49	2.547,00
139	300	Metro	Tela metalica galinheiro fio 23 bwg x 1,5 m	Morlan	4,45	1.335,00
140	500	Metro	Tela metalica mangueirão fio 16 bwg x 1,5 m	Morlan	8,77	4.385,00
141	02	Un	Parafusadeira / furadeira eletrica 400w 110v gsr 7-14	Makita	193,33	386,66
142	02	Un	Maquita serra eletrica	Makita	419,84	R$ 839,68
143	01	Un	Motoserra ms-170, potencia 1,6kw(2,2 din-ds), cilindrada 35,2cm³, sabre 30cm rollomatic, corrente 1,3mm ? 3/8? Pico micro, rotação maxima / lento, 12,500 rpm / 2,800 rpm.	Makita	1.074,50	1.074,50
144	02	Un	Lixadeira eletrica para madeira	Makita	436,57	R$ 873,14
145	50	Un	Aspersor akm 50cm, pvc 6,3 pn 750 kpa 1/2"	Plastcor	44,75	2.237,50
146	200	Un	Aspersor micro bailarino com vazão de 30 l/h	Plastcor	2,79	558,00
154	20	Un	Serrinha	Lufik	2,14	42,80
266	100	M	Fio flexivel 4mm	Indusflex	1,69	169,00
276	05	Un	Fita crepe 48mm	Eurocel	9,60	48,00
323	50	Sc	Massa acrilica sc c/15kg	Royale	45,74	2.287,00
324	50	Sc	Massa corrida pva sc c/ 15kg	Royale	24,23	1.211,50
327	05	Un	Pincel 2??	Roma	4,15	20,75
328	05	Un	Pincel 3"	Roma	7,66	38,30
329	05	Un	Pincel 4"	Roma	10,77	53,85
332	05	Un	Rolo de lã anti gota 5cm	Roma	R$ 4,92	24,60
334	05	Un	Rolo de lã anti gota 15cm	Roma	9,99	49,95
335	05	Un	Rolo de lã anti gota 18cm	Roma	17,73	88,65
336	05	Un	Rolo de lã anti gota 23cm	Roma	11,50	57,50
337	10	Un	Tinner 900ml	Farben	8,23	82,30
338	10	Lata	Tinta a base dágua 18lts int/ext cor branca	Royale	136,83	1.368,30
339	10	Lata	Tinta a base dágua 18lts int/ext cor azul escuro	Royale	123,29	1.232,90
342	30	Lata	Tinta a oleo 900ml cores variadas	Eucatex	14,40	432,00
343	10	Lata	Tinta óleo 3,600ml cores variadas	Eucatex	50,36	503,60
344	20	Lata	Tinta p/ piso e telhados 18lts cores variadas	Royale	149,64	2.992,80
Total: R$ 26.271,44						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Srª Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº055/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 23 de outubro de 2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.	***I F DE SOUZA ME***
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	CNPJ: 27.295..341/0001-98

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:AE6EE099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO Nº 5466/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/SRP/2017

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro.

VALIDA ATÉ: 29 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ **02.176.223/0004-82** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 108/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades e demandas do hospital municipal (UMS) e unidades básicas de saúde - ubs, zona urbana e rural e programas da atenção básica de saúde, a fim de garantir o direito básico à saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 09 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
09	AGULHA RAQUIDIANA PERIDURAL DESC. 16G X 3,5´.	UND	**PROCARE**	**07**	8,39
23	ATADURA GESSADA 20CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN.	CX	**CREMER**	**20**	90,00
25	BOLSA PARA COLOSTOMIA RESINA SINTETICA C/ ADES. 64MM.	UND	**CASEX**	**17**	15,93
90	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M.	UND	**COPERTINA**	**DESCLASSIFICADO**	
91	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M.	UND	**COPERTINA**	**DESCLASSIFICADO**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

09. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **108/CPL/2016**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5466/SEMSAU/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **108/CPL/2017**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) Do Certame

Empresa
Biocal Comércio e Representações LTDA
Inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82
Representante
JOSÉ JAIRO SOUZA
CPF: 626.123.015-34
Procurador
Email – licitacao1.cac@biocal.com.br/licitacao2.jp@biocal.com.br
Fone – (69) 3443-1156/2653

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:68023645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/PMJ/2018 - RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 076/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2391/PMJ/2018
VALIDADE: 09/08/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Toner** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo XI** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
14.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 - DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMJ/2018.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	TONER para a impressora HP LASERJET PRO M203DW HP CF230a 30a; Aplicação: Para impressora multifuncional laser; Tipo: Novo - Original do fabricante do equipamento; Referência: HP CF230a 30a; Cor: Preto. Complemento: Compatível com impressoras HP Laserjet M203, M227, M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. Comp.: Cartucho de toner para a impressora HP LASERJET PRO M203 DW. Rendimento médio: 1600 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO. Produto com um ano de garantia.	UND	375	PREMIUM	R$ 147,00	R$ 55.125,00
13	Garrafa de Tinta para recarga da impressora Epson L 375 Ecotank, na cor AMARELO tipo corante, especificações técnicas do produto original EPSON, tinta de referência: T664; conteúdo de 70ml. Marca de referência: EPSON, igual ou superior.	UND	10	EPSON	R$ 46,00	R$ 460,00
VALOR TOTAL						**R$ 55.585,00**

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 10.820.186/0001-89						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	TONER para a impressora Lexmark MX-310DN e MX-410DE; Aplicação: Para impressora multifuncional laser; Tipo: Novo - Referência: 60FBH00; Cor: Preto. Complemento: Compatível com impressoras Lexmark MX-511, MX-410, MX-310, MX-611, MX511DE 511DE, MX410DE 410DE, MX611DHE 611DHE, MX310DN 310DN, MX611DFE 611DFE. Comp.: Cartucho de toner de alto rendimento para a impressora Lexmark MX-310DN e MX-410DE (multifuncional). Rendimento 10.000 páginas. Produto com um ano de garantia.	UND	360	FASTPRINTER	R$ 223,00	R$ 80.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 80.280,00**

MARCOS S BIUDES						
CNPJ: 08.257.279/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	TONER para a impressora HP Laserjet M102, Toner HP CF217A CF217 CF-217 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M102, M102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. O toner HP 17A / 217a é um produto 100% Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento mínimo de 1.600 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão. Produto com um ano de garantia.	UND	96	PREMIUM	R$ 102,08	R$ 9.799,68
08	Kit Cilindro Fotoconduto para a impressora HP Laserjet M102, Kit Cilindro Fotocondutor CF219, HP 19A, CF219A para as impressoras HP Laserjet M132, M-132, M132A, M132nw, M132fn, M132fw, M132FP, M132snw, M102, M102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW, M104, M104A, M104W, M-104. O Cartucho de Cilindro HP 19A é utilizado junto com os toner CF217A e CF218A e tem um rendimento médio de até 5 trocas de cartucho de toner (ciclos), podendo alcançar até 12.000 cópias com 5% de cobertura (padrão ISO). Produto com um ano de garantia.	UND	16	PREMIUM	R$ 180,00	R$ 2.880,00
10	Cilindro de imagem para impressora Samsung M3375FD R204 D204 M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075 30k Tecnologia de impressão: Laser Capacidade/Rendimento: 30.000 páginas, considerando 5% de cobertura em Papel A4. Para uso em: Mlt-D204 | M-3825DW | M-3825ND | M-4025ND | M-3875FW | M-3375FD |M-4075FW	UND	05	EPSON	R$ 110,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.229,68**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	TONER para a impressora HP LASERJET PRO M203DW HP CF230a 30a; Aplicação: Para impressora multifuncional laser; Tipo: Novo - Original do fabricante do equipamento; Referência: HP CF230a 30a; Cor: Preto. Complemento: Compatível com impressoras HP Laserjet M203, M227, M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. Comp.: Cartucho de toner para a impressora HP LASERJET PRO M203 DW. Rendimento médio: 1600 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO. Produto com um ano de garantia.	UND	125	CHINAMATE BEST CHOICE	R$ 282,99	R$ 35.373,75
11	Garrafa de Tinta para recarga da impressora Epson L 375 Ecotank, na cor PRETO, tipo corante, especificações técnicas do produto original EPSON, tinta de referência: T664; conteúdo de 70ml. Marca de referência: EPSON, igual ou superior.	UND	30	MICROJET	R$ 41,85	R$ 1.255,50
12	Garrafa de Tinta para recarga da impressora Epson L 375 Ecotank, na cor CIANO (AZUL), tipo corante, especificações técnicas do produto original	UND	10	MICROJET	R$ 47,78	R$ 477,80

	EPSON, tinta de referência: T664; conteúdo de 70ml. Marca de referência: EPSON, igual ou superior.					
14	Garrafa de Tinta para recarga da impressora Epson L 375 Ecotank, na cor MAGUENTA, tipo corante, especificações técnicas do produto original EPSON, tinta de referência: T664; conteúdo de 70ml. Marca de referência: EPSON, igual ou superior.	UND	10	MICROJET	R$ 41,72	R$ 417,20
VALOR TOTAL						**R$ 37.524,25**

A I F Solucoes e Suprimentos EIRELI	NBB Comercio De Equipamentos de Informatica LTDA
CNPJ: 17.729.832/0001-46	CNPJ: 10.820.186/0001-89
AV. JK, 2429	Rua Goiás, Nº 862 Sobre Loja - Higienópolis,
Bairro Jardim Novo Horizonte,	Catanduva - SP
Jaru/RO	CEP: 15.804-010
CEP 76.890-000	Fone: (61) 3205-1601
Fone: (69) 3521-5136 / 99206-8896	Email: empenhos@fprinter.com.br
Email: sudariotoner@hotmail.com	
ADEMAR SUDÁRIO	***DANIEL NICOLA***
CPF: 779.090.462-00	CPF: 216.721.888-57
Representante	Representante
Marcos S Biudes	TJ Comercio de Produtos EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03	CNPJ: 27.274.178/0001-87
Rua Dom Pedro I, 224 – Jardim Independência	Av. Canaã, 3000 – Sala 01 Setor 01
Cuiabá/MT	Ariquemes/RO
CEP: 78.031-020	CEP: 76.870-140
Fone: (65) 3028-4200	Fone: (69) 3535-3811
Email: priscila@meplicitacoes.com.br	Email: tjvendasespeciais@gmail.com
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS	***TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI***
CPF: 075.082.869-28	CPF: 326.813.642-72
Procuradora	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1B858DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°066PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:111/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2449/PMJ/2018
VALIDADE: 25/10/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Madeira Serrada**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no

prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (S) Detentora (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA.						
CNPJ: 07.880.019/0001-19						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PRANCHA DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 5 CM DE ESPESSURA, DE 15 A 35 CM DE LARGURA, DE 4, 6 OU 8 METROS DE CUMPRIMENTO. DAS SEGUINTES ESSENCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI	M³	300	MADEIRA DE LEI	R$ 1.132,00	R$ 339.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 339.600,00**

G.V. MARTINS & CIA LTDA.						
CNPJ: 11.572.506/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	PRANCHA DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 5 CM DE ESPESSURA, DE 15 A 35 CM DE LARGURA, DE 4, 6 OU 8 METROS DE CUMPRIMENTO. DAS SEGUINTES ESSENCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	M³	100	BR MADEIRAS	R$ 1.193,99	R$ 119.399,00
VALOR TOTAL						**R$ 119.399,00**

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA	**G.V MARTINS E CIA LTDA.**
CNPJ: 07.880.019/0001-19	**CNPJ: 11.572.506/0001-91**
RUA X, Nº 0863	RUA TANGUÁ, S/N
BAIRRO: CIDADE ALTA	BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS
ROLIM DE MOURA/RO	JARU/RO
CEP: 76.940-000	CEP: 76.890-000
FONE: 69 3442-2994	FONE: 69 99215-2064
EMAIL: SERRARIADONEGO@HOTMAIL.COM	EMAIL: GENECI@1234.COM.BR
SADINEZ BORGES DA ROSA	***GENECI VIEIRA MARTINS***
CPF: 698.903.402-59	CPF: 421.835.82-68
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:354457A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1513

Decreto de nº 1513/GAB/PMMN/2018 De 22 de Outubro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.**DECRETA**

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 46.319,31 (Quarenta E Seis Mil Trezentos E Dezenove Reais E Trinta E Um Centavos),** Para Secretaria Municipal De Educação – SEMED.

CRÉDITOS

Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	138	12.3610011.2026	3.3.90.39	25.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	145	12.3650005.2032	3.3.90.39	112,66
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	119	12.3610005.2027	3.3.90.39	21.206,65
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**46.319,31**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 46.319,31 (Quarenta E Seis Mil Trezentos E Dezenove Reais E Trinta E Um Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	139	12.3610011.2026	3.3.90.39	25.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	142	12.3650005.2032	3.1.90.94	112,66
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	116	12.3610005.2027	3.3.90.14	21.206,65
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**46.319,31**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 22 de Outubro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:154E4B6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Exercício: 2018							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32 / 2018							
DATA: 25/10/2018	**PROTOCOLO:** 1320 / 2018			**PROCESSO:** 1320			
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA							
CNPJ: 59.104.760/0001-91 **Insc. Estadual:**							
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: -				**CEP:**			
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,, VEICULO AUTOMOVEL, PEQUENOP PORTE TIPO PASSEIO CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TECNICA.							
JUSTIFICATIVA							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA CONFORME DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.							
DESPESA							
Programática		**Fonte**		**Descrição**			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	25612	Veículo automotor tipo SEDAN 0 km cinco lugares, cor sólida branca, quatro portas laterais e uma traseira, capacidade volumétrica de cilindro igual ou superior a 1.4 litros, 16 válvulas; 4 cilindros; combustível flex (gasolina/álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência minima 100 CV. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN Injeção eletrônica, Câmbio manual de 5 marchas (5 à frente e uma à ré), rodas/pneus em aço estampado igual ou superior a175/70 R 14, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 45 litros, comprimento igual ou superior 4.000 mm, largura igual ou superior a 1600 mm, capacidade do porta malas igual ou superior a 450 litros, capacidade mínima de carga útil de 480 Kg, equipado com sistema de freio assistido ABS, air bag motorista e passageiro, ar-condicionado, equipados com sistema de vidros elétricos e travas elétricas nas portas, farol auxiliar de neblina, som automotivo AM/FM com bluetooth, entrada USB e Cartão SD, tapetes emborrachado, protetor de carter, extintor com prazo de validade de no minimo 1 ano, triangulo de sinalização, macaco hidraulico, cinto de segura para todos os assentos. Garantia minima de 01 (um) ano ou a fornecida pela fabrica.	UNID	3.00	53,500.0000	160,500.00
Total:							**160,500.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:9D2143C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
EDITAL 006.2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/CMPO/2018. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 006.2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/CMPO/2018.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria 010/2018-CMPO, por seus membros abaixo assinados, que busca contratação temporária de profissional de nível superior CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO, juntamente com a Presidência da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, vem tornar público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E HOMOLOGAÇÃO** conforme abaixo descrito e cumprindo determinação do Edital:

CARGO DE CONTADOR

Nº	NOME	CPF	Nota Prova Objetiva	Pontos Títulos	TOTAL	DEFINIÇÃO
01	ROBERTA FRANÇA LESSA FEITOSA	046.484.544-05	52,00	0,00	52,00	APROVADA

CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

Nº	NOME	CPF	Nota Prova Objetiva	Pontos Títulos	TOTAL	DEFINIÇÃO
01	GILNEI ANDERSON KONIG	419.231.542-49	72,00	2,00	74,00	APROVADO
02	BRUNO DE ARAÚJO BARRETO VAZ	989.660.142-91	54,00	0,50	54,50	APROVADO

Por ser expressão da verdade, PUBLICAMOS o presente EDITAL para que surta seus efeitos.

Pimenteiras do Oeste, 26 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO FERREIRA
Presidente

OLÍVIA GOMES SANTOS
Membro

JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:602A2339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.535 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito – Talonário Eletrônico	FISCAL	3.3.90.39	01.26	2.550,00	-
SUBTOTAL					**2.550,00**	-
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.48	01.26	-	2.550,00
SUBTOTAL					-	**2.550,00**
TOTAL					**2.550,00**	**2.550,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21B41229

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N.º 15.536 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.23	248.000,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.23	152.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEGURIDADE	3.3.91.39	01.23	-	400.000,00
SUBTOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**
TOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2784B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15. 537 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FISCAL	3.3.90.39	01.00	80.000,00	-
16.01.04.122.347.2.902	Apoio Administrativo/SEMAGRIC	FISCAL	3.3.90.14	01.00	-	80.000,00
					80.000,00	**80.000,00**
TOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7A6261C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.534, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Decreto nº 15.534 de 23 de outubro de 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, em razão dos ofícios nºs 1104/GEFIN/EMDUR, de 09 de outubro de 2018 e 282/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17.10.2018,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.777.986,69 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 01.10 – Recursos do Tesouro – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FISCAL	3.3.90.39	01.10	42.000,00
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FISCAL	3.3.90.30	01.10	113.000,00
02.41.15.452.163.2.257	Iluminação de Eventos Festivos	FISCAL	3.3.90.39	01.10	1.622.986,69
SUBTOTAL					**1.777.986,69**
TOTAL					

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Acompanhamento Gerencial de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2018

Reestimativa de Receita de 2018.

Anexo I do Decreto nº 15.534, de 23 de outubro de 2018

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.363.238.133,00**	**1.418.477.273,00**	**55.239.140,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**247.935.024,00**	**290.154.698,00**	**42.219.674,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**214.052.564,00**	**250.885.668,00**	**36.833.104,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		45.427.441,00	52.194.251,00	6.766.810,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		45.427.441,00	52.194.251,00	6.766.810,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		45.427.441,00	52.194.251,00	6.766.810,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		45.427.441,00	52.194.251,00	6.766.810,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		168.625.123,00	198.691.417,00	30.066.294,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		32.133.851,00	39.764.515,00	7.630.664,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		22.396.340,00	30.073.089,00	7.676.749,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		20.132.000,00	21.402.398,00	1.270.398,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		2.264.340,00	8.670.691,00	6.406.351,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		9.737.511,00	9.691.426,00	(46.085,00)
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		9.737.511,00	9.691.426,00	(46.085,00)
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		136.491.272,00	158.926.902,00	22.435.630,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		136.491.272,00	158.926.902,00	22.435.630,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN Principal	S		135.406.852,00	148.465.057,00	13.058.205,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN Próprio	S		71.638.798,00	78.629.214,00	6.990.416,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		529.260,00	370.158,00	(159.102,00)
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	S		317.556,00	222.096,00	(95.460,00)
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	S		555.160,00	10.091.687,00	9.536.527,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**33.882.460,00**	**39.269.030,00**	**5.386.570,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**99.201.250,00**	**104.266.260,00**	**5.065.010,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		79.745.990,00	74.725.080,00	(5.020.910,00)
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência - RPPS	S		53.514.260,00	50.520.660,00	(2.993.600,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	S		-	409.330,00	409.330,00
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Outras Entidades - Principal	S		-	409.330,00	409.330,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	S		52.498.500,00	48.587.520,00	(3.910.980,00)
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	S		52.498.500,00	48.587.520,00	(3.910.980,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		-	16.984.180,00	16.984.180,00
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Assistência	S		-	39.660,00	39.660,00
1.2.1.0.04.2.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		-	13.402.390,00	13.402.390,00
1.2.1.0.04.2.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		-	416.300,00	416.300,00
1.2.1.0.04.2.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		-	16.751.100,00	16.751.100,00
1.2.1.0.04.2.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		-	285.400,00	285.400,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	S		886.800,00	1.352.090,00	465.290,00
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	S		-	1.352.090,00	1.352.090,00
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS	S		128.960,00	171.720,00	42.760,00
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o	S		-	171.720,00	171.720,00

	RPPS - Principal					
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assitência Médica	S		26.231.730,00	24.204.420,00	(2.027.310,00)
1.2.1.0.06.3.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assitência Médica dos Servidores Cívis	S		22.889.130,00	20.538.590,00	(2.350.540,00)
1.2.1.0.06.3.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assitência Médica dos Servidores Cívis - Principal	S		22.889.130,00	20.538.590,00	(2.350.540,00)
1.2.1.0.06.9.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários	S		3.342.600,00	3.665.830,00	323.230,00
1.2.1.0.06.9.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários - Principal	S		3.342.600,00	3.665.830,00	323.230,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		19.455.260,00	29.541.180,00	10.085.920,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		19.455.260,00	29.541.180,00	10.085.920,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	01.10.00	19.455.260,00	29.541.180,00	10.085.920,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**73.916.830,00**	**48.785.840,00**	**(25.130.990,00)**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.273.820,00	1.233.030,00	(40.790,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		1.273.820,00	1.233.030,00	(40.790,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		1.273.820,00	1.233.030,00	(40.790,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.	00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.241.990,00	1.223.500,00	(18.490,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		72.643.010,00	47.552.810,00	(25.090.200,00)
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		72.643.010,00	47.552.810,00	(25.090.200,00)
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		18.548.180,00	11.391.580,00	(7.156.600,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		18.548.180,00	11.391.580,00	(7.156.600,00)
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		54.094.830,00	36.161.230,00	(17.933.600,00)
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		-	36.161.230,00	36.161.230,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	01.94.63	54.094.830,00	36.161.230,00	(17.933.600,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	01.94.63	-	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**917.412.079,00**	**948.262.425,00**	**30.850.346,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		417.714.042,00	432.358.921,00	14.644.879,00
1.7.1.8.00.00.00.00. 00	Transferências da União - Específica E/M	S		417.714.042,00	432.358.921,00	14.644.879,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		257.871.042,00	254.423.353,00	(3.447.689,00)
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM -Cota Mensal	S		240.656.540,00	232.430.266,00	(8.226.274,00)
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM -Cota Mensal - Principal	S		240.656.540,00	232.430.266,00	(8.226.274,00)
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		9.292.111,00	11.826.931,00	2.534.820,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		9.292.111,00	11.826.931,00	2.534.820,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	S		6.985.000,00	9.776.220,00	2.791.220,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		6.985.000,00	9.776.220,00	2.791.220,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		197.911,00	322.811,00	124.900,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do ITR - Principal	S		197.911,00	322.811,00	124.900,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito Títulos Comerci do Ouro	S		739.480,00	67.125,00	(672.355,00)
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito Títulos Comerci do Ouro - Principal	S		739.480,00	67.125,00	(672.355,00)
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		62.830.870,00	79.144.513,00	16.313.643,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		59.403.860,00	74.621.580,00	15.217.720,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		59.403.860,00	74.621.580,00	15.217.720,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		1.032.910,00	1.187.300,00	154.390,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		2.394.100,00	3.335.633,00	941.533,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		2.394.100,00	3.335.633,00	941.533,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo**	S		81.839.920,00	83.117.235,00	1.277.315,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo**	S		81.839.920,00	83.117.235,00	1.277.315,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		81.839.920,00	83.117.235,00	1.277.315,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		28.850.160,00	28.058.375,00	(791.785,00)
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		41.214.600,00	45.049.470,00	3.834.870,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		7.654.560,00	6.904.070,00	(750.490,00)
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		3.430.600,00	2.916.520,00	(514.080,00)
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		690.000,00	188.800,00	(501.200,00)

1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		-	-	-
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos - FNAS	S		1.593.250,00	1.885.890,00	292.640,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos - FNAS	S		1.593.250,00	1.885.890,00	292.640,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos - FNAS - Principal	S		1.593.250,00	1.885.890,00	292.640,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos - FNDE	S		13.173.720,00	13.392.770,00	219.050,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		5.626.200,00	6.067.110,00	440.910,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNAE	S		6.265.320,00	4.577.990,00	(1.687.330,00)
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNATE	S		1.040.040,00	509.740,00	(530.300,00)
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas - FNDE	S		242.160,00	2.237.930,00	1.995.770,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		405.240,00	395.160,00	(10.080,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		405.240,00	395.160,00	(10.080,00)
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		405.240,00	395.160,00	(10.080,00)
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas entidades	S		324.401.407,00	347.609.064,00	23.207.657,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	S		324.401.407,00	347.609.064,00	23.207.657,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		312.857.421,00	340.669.086,00	27.811.665,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		262.573.260,00	287.862.362,00	25.289.102,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		262.573.260,00	287.862.362,00	25.289.102,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	S		53.793.958,00	58.858.877,00	5.064.919,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		48.066.300,00	50.227.384,00	2.161.084,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		48.066.300,00	50.227.384,00	2.161.084,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.229.451,00	1.475.360,00	245.909,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.229.451,00	1.475.360,00	245.909,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		988.410,00	1.103.980,00	115.570,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		585.480,00	273.720,00	(311.760,00)
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		585.480,00	273.720,00	(311.760,00)
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		585.480,00	273.720,00	(311.760,00)
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		10.958.506,00	6.666.258,00	(4.292.248,00)
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transfer de Convê. dos Estados aos Programas de Educação	S		10.500.000,00	6.551.630,00	(3.948.370,00)
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transfer de Convê. dos Estados aos Programas de Educação - Principal	S		10.500.000,00	6.551.630,00	(3.948.370,00)
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	S		458.506,00	114.628,00	(343.878,00)
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal	S		458.506,00	114.628,00	(343.878,00)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		175.296.630,00	168.294.440,00	(7.002.190,00)
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas E/M	S		175.296.630,00	168.294.440,00	(7.002.190,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	S		175.296.630,00	168.294.440,00	(7.002.190,00)
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	S		175.296.630,00	168.294.440,00	(7.002.190,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**24.772.950,00**	**27.008.050,00**	**2.235.100,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	S		4.046.230,00	5.565.900,00	1.519.670,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		4.046.230,00	5.565.900,00	1.519.670,00
1.9.1.0.01.1..00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S		4.046.230,00	5.565.900,00	1.519.670,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S		4.046.230,00	5.565.900,00	1.519.670,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S		12.915.590,00	11.451.510,00	(1.464.080,00)
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	S		12.915.590,00	11.451.510,00	(1.464.080,00)
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Assistenciais	S		12.915.590,00	11.451.510,00	(1.464.080,00)
1.9.2.2.04.1.0.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais	S		12.915.590,00	11.451.510,00	(1.464.080,00)
1.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Restituições de Benefícios Assistenciais - Principal	S		12.915.590,00	11.451.510,00	(1.464.080,00)
1.9.2.2.04.1.1.00.00.00	Outras Restituições	S		-	11.451.510,00	10.451.220,00
1.9.2.2.04.1.1.01.00.00	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	S		12.915.590,00	11.451.510,00	(1.464.080,00)
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		7.811.130,00	9.990.640,00	2.179.510,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores	S		-	804.440,00	804.440,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores	S		-	804.440,00	804.440,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscri. em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	S		39.700,00	70,00	(39.630,00)

1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	S		39.700,00	70,00	(39.630,00)
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	S		39.700,00	70,00	(39.630,00)
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	S		35.430,00	-	(35.430,00)
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	S		39.700,00	-	(39.700,00)
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		7.771.430,00	9.186.130,00	1.414.700,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	S		7.771.430,00	9.186.130,00	1.414.700,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	S		7.176.970,00	9.024.020,00	1.847.050,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**91.656.020,00**	**87.958.060,00**	**(3.697.960,00)**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**91.656.020,00**	**87.958.060,00**	**(3.697.960,00)**
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		91.656.020,00	87.958.060,00	(3.697.960,00)
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		70.813.360,00	69.315.200,00	(1.498.160,00)
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo civil para RPPS	S		64.466.750,00	62.947.050,00	(1.519.700,00)
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	S		64.466.750,00	62.947.050,00	(1.519.700,00)
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	S		-	22.406.090,00	22.406.090,00
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Assistência	S		-	44.270,00	44.270,00
7.2.1.0.04.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Fundo de Previdência	S		452.160,00	420.820,00	(31.340,00)
7.2.1.0.04.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Semusa	S		-	20.871.640,00	20.871.640,00
7.2.1.0.04.1.1.07.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Pref. SEMED	S		-	14.593.160,00	14.593.160,00
7.2.1.0.04.5.0.00.00.00	Contribuição Patronal RPPS Oriunda de Sentença Judiciais	S		6.346.610,00	6.368.150,00	21.540,00
7.2.1.0.04.5.1.00.00.00	Contribuição Patronal RPPS Oriunda de Sentença Judiciais - Principal	S		6.346.610,00	6.368.150,00	21.540,00
7.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	S		20.842.660,00	18.642.860,00	(2.199.800,00)
7.2.1.0.06.3.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	S		20.842.660,00	18.642.860,00	(2.199.800,00)
7.2.1.0.06.3.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assist. Médica dos Servid. Cívis -Principal	S		20.842.660,00	18.642.860,00	(2.199.800,00)
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**36.138.869,00**	**18.747.456,00**	**(17.391.413,00)**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**21.117.113,00**	**14.611.107,00**	**(6.506.006,00)**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	S		19.547.114,00	11.659.218,00	(7.887.896,00)
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	S		19.547.114,00	11.659.218,00	(7.887.896,00)
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S		19.547.114,00	11.659.218,00	(7.887.896,00)
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		4.500.000,00	4.556.840,00	56.840,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	S		928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	S		14.118.714,00	6.870.278,00	(7.248.436,00)
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S		14.118.714,00	6.870.278,00	(7.248.436,00)
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		1.569.999,00	2.951.889,00	1.381.890,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		1.569.999,00	2.951.889,00	1.381.890,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		1.569.999,00	2.951.889,00	1.381.890,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	S		1.569.999,00	2.951.889,00	1.381.890,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RERECEITA CORRENTE**	**S**		**(110.625.740,00)**	**(115.096.851,00)**	**(4.471.111,00)**
RECEITA TOTAL				**1.380.407.282,00**	**1.410.085.938,00**	**29.678.656,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					**1.253.988.598,00**	
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94 (Não Vinculados))				**754.993.497,00**	**786.025.229,00**	**31.031.732,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.00.00	482.321.002,00	491.729.706,00	9.408.704,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**01.00**	**482.321.002,00**	**491.729.706,00**	**9.408.704,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.01.00	98.982.268,00	110.637.259,00	11.654.991,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**01.01**	**98.982.268,00**	**110.637.259,00**	**11.654.991,00**
Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			01.02.47	167.846.567,00	178.581.884,00	10.735.317,00

SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**01.02**	**167.846.567,00**	**178.581.884,00**	**10.735.317,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias		01.03.63	126.153.270,00	122.175.840,00	(3.977.430,00)
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**01.03**	**126.153.270,00**	**122.175.840,00**	**(3.977.430,00)**
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores		01.05.68	60.061.140,00	54.446.790,00	(5.614.350,00)
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		**01.05**	**60.061.140,00**	**54.446.790,00**	**(5.614.350,00)**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB		01.07.07	10.624.800,00	11.758.080,00	1.133.280,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF		01.07.09	6.973.320,00	2.120.270,00	(4.853.050,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			01.07.10	2.459.880,00	797.960,00	(1.661.920,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			01.07.11	6.353.280,00	4.199.995,00	(2.153.285,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			01.07.12	2.807.760,00	1.224.600,00	(1.583.160,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			01.07.13	577.200,00	50.000,00	(527.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			01.07.14	293.640,00	254.800,00	(38.840,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			01.07.15	5.045.880,00	5.664.860,00	618.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			01.07.47	2.049.360,00	467.100,00	(1.582.260,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			01.07.16	25.441.440,00	36.620.180,00	11.178.740,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			01.07.17	279.960,00	279.980,00	20,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			01.07.18	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			01.07.19	4.303.320,00	4.069.320,00	(234.000,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			01.07.39	323.640,00	-	(323.640,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			01.07.40	412.560,00	105.540,00	(307.020,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			01.07.41	528.000,00	132.000,00	(396.000,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			01.07.50	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			01.07.51	1.208.320,00	1.965.640,00	757.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			01.07.52	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			01.07.53	112.800,00	138.800,00	26.000,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			01.07.70	12.480,00	-	(12.480,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			01.07.86	240.000,00	60.000,00	(180.000,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			01.07.87	137.040,00	6.242.220,00	6.105.180,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			01.07.88	10.205.640,00	4.122.430,00	(6.083.210,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			01.07.89	-	2.412.750,00	2.412.750,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			01.07.94	2.035.080,00	704.430,00	(1.330.650,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			01.07.99	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**01.07**	**82.425.400,00**	**83.390.955,00**	**965.555,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos						
TOTAL- RECURSOS DO SUS						
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			01.08.31	5.626.200,00	6.067.110,00	440.910,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			01.08.32	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			01.08.33	6.265.320,00	4.577.990,00	(1.687.330,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes aoPrograma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			01.08.34	1.040.040,00	509.740,00	(530.300,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			01.08.35	242.160,00	2.237.930,00	1.995.770,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**01.08**	**13.173.720,00**	**13.392.770,00**	**219.050,00**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.09.00	988.410,00	1.103.980,00	115.570,00
SUBTOTAL - CIDE			**01.09**	**988.410,00**	**1.103.980,00**	**115.570,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.10.00	19.455.260,00	29.541.180,00	10.085.920,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**01.10**	**19.455.260,00**	**29.541.180,00**	**10.085.920,00**

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.11.00	175.296.630,00	168.294.440,00	(7.002.190,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**01.11**	**175.296.630,00**	**168.294.440,00**	**(7.002.190,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			01.15.02	15.960,00	13.730,00	(2.230,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			01.15.03	-	-	-

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			01.15.04	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			01.15.05	99.600,00	20.760,00	(78.840,00)
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			01.15.57	1.474.690,00	898.880,00	(575.810,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			01.15.73	3.000,00	4.020,00	1.020,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.15.00	-	948.500,00	948.500,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**01.15**	**1.593.250,00**	**1.885.890,00**	**292.640,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			01.17.71	105.070,00	82.050,00	(23.020,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			01.17.72	1.118.290,00	2.482.480,00	1.364.190,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			01.17.73	600,00	150,00	(450,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			01.17.74	39.700,00	70,00	(39.630,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**01.17**	**1.263.660,00**	**2.564.750,00**	**1.301.090,00**
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.23.00	43.755.874,00	44.980.394,00	1.224.520,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			01.23.47	14.850.965,00	14.850.965,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			01.23.75	14.790.221,00	14.790.221,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**01.23**	**73.397.060,00**	**74.621.580,00**	**1.224.520,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			01.26.71	3.513.560,00	4.752.390,00	1.238.830,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**01.26**	**3.513.560,00**	**4.752.390,00**	**1.238.830,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			01.90.22	15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**01.90**	**15.021.756,00**	**4.136.349,00**	**(10.885.407,00)**

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.94.00	8.573.130,00	6.532.040,00	(2.041.090,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			01.94.35	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			01.94.57	802.360,00	246.420,00	(555.940,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			01.94.63	54.094.830,00	36.161.230,00	(17.933.600,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			01.94.68	683.380,00	73.940,00	(609.440,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			01.94.69	68.180,00	19.310,00	(48.870,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			01.94.75	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			01.94.72	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			01.94.73	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			01.94.71	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			01.94.36	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**01.94**	**64.221.880,00**	**43.032.940,00**	**(21.188.940,00)**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			02.12.36	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			02.12.37	10.500.000,00	6.551.630,00	(3.948.370,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**02.12**	**11.428.400,00**	**6.783.730,00**	**(4.644.670,00)**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			02.13.36	4.500.000,00	4.556.840,00	56.840,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			02.13.37	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**02.13**	**4.500.000,00**	**4.556.840,00**	**56.840,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			02.14.36	14.118.714,00	6.870.278,00	(7.248.436,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			02.14.37	2.028.505,00	3.066.517,00	1.038.012,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			**02.14**	**16.147.219,00**	**9.936.795,00**	**(6.210.424,00)**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			02.94.36	8.421.130,00	4.519.870,00	(3.901.260,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**02.94**	**8.421.130,00**	**4.519.870,00**	**(3.901.260,00)**
TOTAL GERAL				**1.426.211.582,00**	**1.410.085.938,00**	**(16.125.644,00)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4C5BCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 61/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.13812-00/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 8 (oito) diárias mais acréscimo de 0,5 (meia) diária referente auxilio deslocamento, referente aos dias 03 a 10 de novembro de 2018, para o servidor Dacio Rufino Dantas de Figueredo, cadastro 6660, cargo: Contador, lotado no Departamento de Contabilidade, para se deslocar até a cidade de Florianópolis – SC, para participar da XIX Semana Contábil e Fiscal para estados e municípios - SECOFEM 2018, realizado pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC e Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com apoio da Escola de Administração Fazendária – ESAF, solicitação através do memorando nº 072/DEC/SEMFAZ. A viagem acontecerá via aérea.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
DACIO RUFINO DANTAS DE FIGUEIREDO	6660	Contador	Florianópolis - SC	8	R$ 325,88	R$ 2.607,04
Auxilio deslocamento				0,5	R$ 162,94	R$ 162,94
TOTAL						R$ 2.769,98

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Subsecretário de Finanças e Contabilidade/SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B02F74B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 347/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 347/DIC/SEMUSA Porto Velho,24 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00449-00/2018.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA a viagem do servidor abaixo relacionado, com o objetivo de conduzir equipe de conselheiros a fiscalizações nas UBS localizadas no Baixo Madeira. Na 1ª Quinzena do mês de outubro de 2018. Meio de Transporte: Terrestre e Fluvial.
Conforme solicitação constante no memorando nº.340/2018/CMSPV/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Gelson Neves de Melo	RG:411.841	Marinheiro Fluvial	04 e ½	75,02	337,59	Localidade do Baixo Madeira

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B373DE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 348/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 348/DIC/SEMUSA Porto Velho,24 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00462-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 12 e ½ diárias (doze diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizarem educação em saúde, inquérito hemoscópico, termonebulização, borrifação intradomiciliar, diagnóstico e tratamento de malária e reconhecimento geográfico na localidade da Gleba Rio Preto/RO. No período de 15/10/2018 a 27/10/2018. Meio de Transporte: Fluvial.
Conforme solicitação constante no memorando nº.217/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Raimundo N. da Silva Botelho	239732	A.C.E	12 e ½	75,02	937,75	Gleba Rio Preto
Abcidis Almeida Pereira	224130	A.C.E	12 e ½	75,02	937,75	Gleba Rio Preto
José Antônio Prestes da Silva	238304	A.C.E	12 e ½	75,02	937,75	Gleba Rio Preto
Cilas Diniz da Cruz	1085765	A.C.E	12 e ½	75,02	937,75	Gleba Rio Preto
Sebastião Carvalho da Silva	235508	A.C. E	12 e ½	75,02	937,75	Gleba Rio Preto
Edinho Valente de Almeida	174524	Aux. Serviços de Saúde	12 e ½	75,02	937,75	Gleba Rio Preto

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F940C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 349/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 349/DIC/SEMUSA Porto Velho,24 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00456-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 03 e ½ diárias (três diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participar do Seminário Integrado na Prevenção e Controle da Sífilis Congênita, a ser realizado em Porto Velho/RO. No período de 21/10/2018 a 24/10/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.246/2018/DVE/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Aidelyn E. Puentes	1100291	Médico	03 e ½	80,74	282,59	Extrema para Porto Velho
Alessandra M. da Silva	97610	Enfermeira	03 e ½	80,74	282,59	Vista Alegre Abunã para Porto Velho
Alexis G. Perez Barroto	RG:G285073H	Médico	03 e ½	80,74	282,59	Vista Alegre Abunã para Porto Velho
Andresa N. Moreira	RG:448821	Médico	03 e ½	80,74	282,59	Extrema para Porto Velho

Armando V. Loberge	RG:338790Y	Médico	03 e ½	80,74	282,59	Jacy Paraná para Porto Velho
Carlos C.R. Cabezas	RG:305250	Médico	03 e ½	80,74	282,59	União Bandeirantes para Porto Velho
Djanir Lins de Souza	RG:675748	Mèdico	03 e ½	80,74	282,59	União Bandeirantes para Porto Velho
Doris Mary Silva Teixeira	270240	Enfermeira	03 e ½	80,74	282,59	Joana D'arc para Porto Velho
Edgar Denny H. Naranjo	RG:339423J	Médico	03 e ½	80,74	282,59	Calama para Porto Velho
Eunice G. da Silva de Souza	RG:348333	Médico	03 e ½	80,74	282,59	Rio Pardo para Porto Velho
Jorge Júlio E.Hoios	RG:2240395	Médico	03 e ½	80,74	282,59	Abunã para Porto Velho
Lianne Peres Prieto	1100218	Médico	03 e ½	80,74	282,59	Jacy Paraná para Porto Velho
Luiz Armando T.LLorento	1180212	Médico	03 e ½	80,74	282,59	Jacy Paraná para Porto Velho
Magda G. Rodrigues	RG:G285407E	Médico	03 e ½	80,74	282,59	Vista Alegre para Porto Velho
Marta Vieira da C. Ferreira	275687	Enfermeira	03 e ½	80,74	282,59	União Bandeirantes para Porto Velho
Roneudo Soares F.Morães	262832	Enfermeiro	03 e ½	80,74	282,59	Rio Pardo para Porto Velho
Silvani Barros da S.Schaly	106957	Enfermeira	03 e ½	80,74	282,59	Extrema para Porto Velho
Uesley Anderson P. Lima	RG:841415	Médico	03 e ½	80,74	282,59	Nova Califórnia para Porto Velho

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C689D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 350/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 350/DIC/SEMUSA Porto Velho,24 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00465-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 03 e ½ diárias (três diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participar do 9º Seminário Nacional sobre Saúde em Desastre na cidade de Brasília/DF. No período de 06/11/2018 a 09/11/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.243/2018/DVE/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Daniele Silva de Souza	117706	Fiscal Municipal	03 e ½	325,88	1.140,58	Brasília/DF
Itaci Maria Ferreira Silva	115470	Odontóloga	03 e ½	325,88	1.140,58	Brasília/DF
Marcia Maria Mororó Alves	143131	Psicóloga	03 e ½	325,88	1.140,58	Brasília/DF
Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins			03 e ½	325,88	1.140,58	Brasília/DF

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6F7C22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 351/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 351/DIC/SEMUSA Porto Velho,24 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00463-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 06 diárias (seis diárias) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participar da oficina sobre o Sistema Nacional de localização e identificação de desaparecidos – SINALID e encontro sobre a melhoria da qualidade da informação sobre causas de morte no Brasil na cidade de Salvador /BA. No período de 24/11/2018 a 29/11/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.242/2018/DVE/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Lívia Julienne da Silva Lima	190710	Enfermeira	06	162,94	977,64	Salvador/BA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86D9304A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049.2018
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098.2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ANO X nº2309 de 08.10.2018, torna público o **Registro de Preços nº 049/2018** – **Pregão Eletrônico 098/2018 - Licitação nº 733632 - Processo nº 02.00024.2018**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE 180 KG E 600KG**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
1. **CARRO DE CARGA COM CAPACIDADE DE 180 KG**, COM RODAS DE BORRACHA MACIÇA 8 POL. CONSTITUÍDO COM MATERIAL CONFECCIONA DO EM AÇO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA APÓ, COM MEDIDAS COMPRIM. 1150MM/350MM/430MM, RODAS MACIÇAS COM DIÂMETRO DE 8", BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	61	UNID.	FERCAR MODELO CCM-180	R$ 196,72	R$ 11.999,92	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- EPP.** ENQUADRAMENTO: EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 END.: RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194- A- BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO- PORTO VELHO/RO. CEP: 76.804-056. FONE: 69 3301-7043 E-MAIL: regionalcse@hotmail.com
LOTE 02						
2.**CARRO PLATAFORMA CAPACIDADE DE 600KG** COM TAMPO DE MADEIRA, CONSTITUÍDO COM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA APÓ, COM MEDIDAS COMPRIM. 1150MM/800MM/432MM, RODAS MACIÇAS COM DIÂMETRO DE 3.25X8", COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 600KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	27	UNID.	TDF	R$703,62	R$ 18.997,74	**EMPRESA: TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI- EPP** ENQUADRAMENTO: EPP CNPJ: 19.055.497/0001-73 END.: Rua São João D, 1862-BAIRRO PINHEIRINHO. CHAPECÓ/SC. CEP:89.806-724. FONE: 49 3331-2121 E-MAIL: tdf@tdfcomercio.com.br

Porto Velho, 25 de outubro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92D6891E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2018

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2320 de 24.10.2018, torna público o **Registro de Preços nº 056/2018** – **Pregão Eletrônico 109/2018 – Licitação nº737141 – Processo 02.00206/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Consumo (Seringa de 1ml), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Seringa de 1 ml: confeccionada em plástico transparente, atóxico, uso único, descartável, estéril, embalagens individualizadas com abertura séptica; Caixa com 100 (cem) unidades. Escala externa gravada, indelével, precisa e visível até 100 UI; Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana; Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, sem espaço morto (sem espaços vazios), com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade de modo a impedir vazamento de ar e líquido; Agulha confeccionada em aço inoxidável, fixa 30G (fixa de 8,0mm x 0,30mm), siliconada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor plástico (ou material compatível) que permita perfeita adaptação do canhão; Embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega. Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).	29.074	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 31,19	R$ 906.818,06	**Empresa:** L R F BATISTA – ME **CNPJ:**19.859.630/0001-44 **Endereço:** Rua Salgado Filho, n. 1616, bairro Nossa Senhora das Graças,Porto Velho – RO, CEP: 76.804-118. **Responsável:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85

Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

Responsável Pela Elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C76DCE5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 53

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 898/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 053/2018
LICITACAO: Modalidade: Inexigibilidade;
Edital de Licitação nº. 17/2018
DATA HOMOLOGACAO: 22/10/2018
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA, sendo Locação de Espaço Físico para o Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público com pacote para aproximadamente 300 pessoas, pagamento individual, definidos no Projeto Básico.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADM. ARRECADAÇÃO E FAZENDA
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): 824/2018
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA, CNPJ N°. 04.055.157/0001-75**
Valor Contratado: R$ **R$ 3.000,00** (três mil reais)
Referente à realização do seguinte evento:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	10298	Locação de Espaço Físico para as Festividades alusivas à Comemoração do Dia do Servidor Público; O espaço deverá conter área de lazer contendo espaço para danças, área verde, áreas para banhos e hidroginásticas para servidores, Seguranças, Salva vidas e serviços de primeiros socorros para atender eventuais ocorrências. Previsão de Início às 07h00min e término às 18h00min do dia 29/10/2018. Obs. Não haverá desconto de ISS, tendo em vista não existir local com essas características no Município.	UN	300	R$ 10,00	3.000,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de outubro de 2018.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA TRAVAIN DE SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6174B654

